



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	575
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 23/2023 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	2276/2023
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para monitoramento, implantação, conservação e gestão de toda vegetação municipal, urbana, nativa e de restinga.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	09/10/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 06/2023, 18/2023, 509/2023 torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, com de Execução Indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	576
Rubrica	

e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria da Cidade Sustentável

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item **será a totalidade de cada item**, ou seja, todos os itens precisam ser cotados na quantidade total orçada.

1.6 – A estimativa de quantidade a serem adquiridas por órgãos não participantes, não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n° 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	577
Rubrica	

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para o monitoramento, implantação, conservação e gestão de toda vegetação municipal, urbana, nativa e de restinga, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	578
Rubrica	

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	579
Rubrica	

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	580
Rubrica	

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12(Doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no **art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93**, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de execução das obras/serviços.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 05(Cinco) dias corridos, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará na nas áreas urbanas, nativas e de restinga do município de Maricá, conforme lei de uso, ocupação e parcelamento do solo (lei nº 2272/08)

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	581
Rubrica	

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	582
Rubrica	

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	583
Rubrica	

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	584
Rubrica	

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 31,02,18.541.0046,1.158, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1704.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 31.801.422,93** (trinta e um milhões e oitocentos e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), fornecido pelo catálogo das tabelas EMOP, SCO RIO e composições próprias, com parâmetros de referência de fevereiro/2023 e incidência de BDI de 19,00% (dezenove por cento) referentes à prestação de serviços e 10,00% (dez por cento) para fornecimento conforme metodologia da EMOP.

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	585
Rubrica	

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	586
Rubrica	

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	587
Rubrica	

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	588
Rubrica	

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	589
Rubrica	

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que instituiu a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

O valor deve ser igual ou menor que 1,0 (um), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	590
Rubrica	

b.2.2) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

OBS: Para efeito de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis de todas as licitantes deverão estar **obrigatoriamente aprovados** até 30 de abril do presente exercício financeiro, fixando-se esta data no presente instrumento convocatório, com vistas a consolidar administrativamente a data limite para atendimento dos respectivos licitantes. Caso não apresentadas as referidas documentações no aludido prazo, as licitantes estarão inabilitadas. (TCU - Acórdão 119/2016 – Rel. Vital do Rêgo)

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	591
Rubrica	

C.2.1 - Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos Engenheiro Florestal e/ou Engenheiro Agrônomo e Biólogo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CRBIO (Conselho Regional de Biologia), conforme jurisdição da empresa e de seus responsáveis, em plena validade e regularidade.

C.2.2 - Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais praticadas pelo requerente, emitida pelo INEA/RJ, conforme a competência de suas atribuições, obedecendo o prazo de validade previsto.

C.2.3 - Certificado de controle de agrotóxicos para realização de atividade de jardinagem profissional, com validade em todo território do Estado do Rio de Janeiro, emitida pelo INEA/RJ, conforme a competência de suas atribuições, obedecendo o prazo de validade previsto.

C.3 - QUANTO A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que conste o nome do licitante, relativo as parcelas de maior relevância e valor significativo da licitação:

ITEM DA PLANILHA	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OPERACIONAL	Unidade de medida	Quantidade Total da planilha	Quantidade a ser comprovada (%)
7.15 + 7.16	Poda de árvores	UN	23760,00	50,00%
7.17	Destocamento de árvores	UN	3168,00	50,00%
7.18	Redução de resíduos verdes, através de triturador acoplado em caminhão		sem exigência de quantidade	

C.3.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de cada serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados pela pessoa jurídica, desde que em período concomitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	592
Rubrica	

C.3.2 - Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente restará comprovada a capacidade técnica profissional.

C.3.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

C.4 - QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: mediante apresentação de certidão de acervo técnico, expedida e certificada pelo CREA e CRBio da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços (engenheiro florestal e/ou engenheiro agrônomo e biólogo), que demonstre a anotação de responsabilidade técnica - ART relativo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

ITEM DA PLANILHA	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL	Unidade de medida	Quantidade Total da planilha	Quantidade a ser comprovada (%)
7.15 + 7.16	Poda de árvores	UN	23760,00	50,00%
7.17	Destocamento de árvores	UN	3168,00	50,00%
7.18	Redução de resíduos verdes, através de triturador acoplado em caminhão		sem exigência de quantidade	
sem item específico	Monitoramento e Gestão de restauração ecológica de espécies nativas de restinga em diversas fitofisionomia em vegetação praial de ilhas de vegetação		sem exigência de quantidade	
sem item específico	Espécies exóticas de áreas de recomposição vegetal nativa com levantamento florístico de restinga		sem exigência de quantidade	

C.4.1 - Os três primeiros itens da tabela acima deverão ser comprovados por meio de atestados do profissional engenheiro florestal e/ou agrônomo e os dois últimos itens deverão ser comprovados por meio de atestados do biólogo.

C.4.2 - a comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de responsabilidade técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) certidão(ões) de registro do CREA e CRBio, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	593
Rubrica	

instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

C.4.3 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10 da Lei Federal n.º 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.4 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas.

C.4.5 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de cada serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados pelos profissionais, desde que em período concomitante.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	594
Rubrica	

Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E- Visita Técnica/Vistoria Técnica

E.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das **08:00h às 17:00h**, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 (quinze) minutos de tolerância para atrasos, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2637-2052, Ramal 289, ou pelo e-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com.**

E.2- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

E.3 - Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	595
Rubrica	

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

E.4 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

E.5 - As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial ou de qualquer documento parte desta contratação.

E.6 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.2 – Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 – A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	596
Rubrica	

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	597
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	598
Rubrica	

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	599
Rubrica	

INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	600
Rubrica	

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	601
Rubrica	

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	602
Rubrica	

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	603
Rubrica	

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	604
Rubrica	

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do INCC-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	605
Rubrica	

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n° 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	606
Rubrica	

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	607
Rubrica	

Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.28 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Admitir-se-á subcontratação, uma vez que a subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e empresas trata-se de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato, estando prevista no art. 72 da Lei de Licitações.

19.2 - Nenhuma empresa, salvo exceções raríssimas, domina o processo produtivo integralmente. Como regra, a economia atual conduz a que a prestação resulte da conjugação de bens e condutas de uma pluralidade de empresas.

19.3 - Cabe, portanto, à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, o que no caso em tela



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	608
Rubrica	

vislumbra-se plenamente. Neste caso, as subcontratações são **limitadas a 30% (trinta por cento) do valor contratado.**

19.4 - Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

19.4.1 - Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação da empresa subcontratada para a execução do objeto;

19.4.2 - Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

19.4.3 - Não possuir sócios/proprietários ligados e/ou com vínculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.

19.5 - Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:

19.5.1 - Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional de técnico profissional não poderão ser subcontratadas;

19.5.2 - A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;

19.5.3 - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

19.5.4 - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

19.5.5 - A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;

19.5.6 - A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;

19.5.7 - A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

19.6 - Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	609
Rubrica	

das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.7 - Aplicar-se-á as normas previstas pelos arts. 47, caput e 48, II, todos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, admitindo-se a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios de subcontratação descritas na alínea retro.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	610
Rubrica	

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	611
Rubrica	

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	612
Rubrica	

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	613
Rubrica	

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	614
Rubrica	

art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	615
Rubrica	

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2023.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Da Cidade Sustentável

1814

1889

MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	616
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	TABELAS/ COMPOSI ÇÕES/ COTAÇÕE S	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT	TOTAL	PÇ. UNIT	TOTAL
1.0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 66.961,75		R\$ 79.604,6 8
1.1	EMOP	01.005.0001 -0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDEN DO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	4.200,0 0	R\$ 9,42	R\$ 39.564,00	R\$ 11,20	R\$ 47.040,00
1.2	EMOP	01.018.0001 -0	MARCAÇAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDER ADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	4.200,0 0	R\$ 3,68	R\$ 15.456,00	R\$ 4,37	R\$ 18.354,00
1.3	EMOP	01.050.0175 -0	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO COM ESPECIFICACAO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA,EM AREAS PUBLICAS,CONSIDERAND O A AREA EFETIVA DE PLANTIO,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,42	R\$ 28.432,7 5	R\$ 11.941,75	R\$ 33.834,9 7	R\$ 14.210,68
2.0		02	CANTEIRO DE OBRA				R\$ 156.086,0 1		R\$ 185.736,8 1
2.1	EMOP	02.006.0010 -0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMEN TO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS	UNX M ES	48,00	R\$ 648,43	R\$ 31.124,64	R\$ 771,63	R\$ 37.038,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	617
Rubrica	

			REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)						
2.2	EMOP	02.006.0050 -0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIV E INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECI MENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTER ICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXME S	48,00	R\$ 1.250,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.487,50	R\$ 71.400,00
2.3	EMOP	02.011.0010 -0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERAND O 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,C OLOCACAO E RETIRADA	M2	862,50	R\$ 1,03	R\$ 888,37	R\$ 1,22	R\$ 1.052,25
2.4	EMOP	02.015.0001 -0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	4,00	R\$ 4.478,64	R\$ 17.914,56	R\$ 5.329,58	R\$ 21.318,32
2.5	EMOP	02.016.0001 -0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	4,00	R\$ 2.351,33	R\$ 9.405,32	R\$ 2.798,08	R\$ 11.192,32
2.6	EMOP	02.020.0002 -0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONST ITUIDA POR LONA E IMPRESSAO	M2	144,00	R\$ 255,23	R\$ 36.753,12	R\$ 303,72	R\$ 43.735,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	618
Rubrica	

			DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO						
3.0		04	TRANSPORTES				R\$ 63.351,92		R\$ 75.387,16
3.1	EMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	200,00	R\$ 34,79	R\$ 6.958,00	R\$ 41,40	R\$ 8.280,00
3.2	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	4,00	R\$ 89,53	R\$ 358,12	R\$ 106,54	R\$ 426,16
3.3	EMOP	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	180,00	R\$ 311,31	R\$ 56.035,80	R\$ 370,45	R\$ 66.681,00
4.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 453.125,85		R\$ 539.217,50
4.1	EMOP	05.001.0086-0	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,ATÉ A DISTANCIA HORIZONTALDE 5,00M	M3	60,62	R\$ 28,28	R\$ 1.714,33	R\$ 33,65	R\$ 2.039,86
4.2	EMOP	05.001.0149-0	ARRANCAMENTO DE CERCAS DE MOIROES E ARAME FARPADO	M	600,00	R\$ 7,54	R\$ 4.524,00	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
4.3	EMOP	05.035.0019-0	CERCA DIVISORIA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,TRATADA,MODULO DE 12,30M,COM DIAMETRO DE 0,15M,ALTURA VARIÁVEL DE 1M A 1,50M LIVRE,1M ENTERRADO,ESPAÇADOS DE 1,35M COM 5 FIOS CORRIDOSDE ARAME GALVANIZADO Nº12(MODULO)	UN	212,00	R\$ 2.107,96	R\$ 446.887,52	R\$ 2.508,47	R\$ 531.795,64
5.0		09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				R\$ 768.117,34		R\$ 904.575,08
5.1	EMOP	09.002.0015-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 4 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA	M2	602,00	R\$ 2,03	R\$ 1.222,06	R\$ 2,41	R\$ 1.450,82



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	619
Rubrica	

			PLANTA						
5.2	EMOP	09.003.0028 -0	ESPÉCIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO ARBUSTO DRACENA DE MADAGASCAR (DRACAENA MARGINATA), ARBUSTO CLUSIA (CLUSIA FLUMINENSIS) OU SIMILAR. FORNECIMENTO	UN	2.408,00	R\$ 15,00	R\$ 36.120,00	R\$ 16,50	R\$ 39.732,00
5.3	SCO	PJ 10.50.0500	ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO.	UNID	290,00	R\$ 135,00	R\$ 39.150,00	R\$ 148,50	R\$ 43.065,00
5.4	EMOP	09.005.0037 -0	IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AGUA	UN	410.740,00	R\$ 1,01	R\$ 414.847,40	R\$ 1,20	R\$ 492.888,00
5.5	EMOP	09.005.0059 -0	MANUTENCAO E RECOMPOSICAO DE AREAS AJARDINADAS,CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS,RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA)	M2	231.000,00	R\$ 0,88	R\$ 203.280,00	R\$ 1,04	R\$ 240.240,00
5.6	EMOP	09.006.0003 -0	ENCHIMENTO DE CAVAS,SENDO UM TERCO COM TERRA PRETA VEGETAL	M3	60,68	R\$ 103,59	R\$ 6.285,84	R\$ 123,27	R\$ 7.480,02
5.7	SCO	PJ 35.05.0120	GEL PARA PLANTIO (POLÍMERO HIDRORRETENTOR) DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS ARBÓREAS PARA REFLORESTAMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO NA COVA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL, E MEDIDO POR COVA.	UNID	2.800,00	R\$ 1,11	R\$ 3.108,00	R\$ 1,32	R\$ 3.696,00
5.8	EMOP	09.026.0020 -0	FIO DE NYLON.FORNECIMENTO	KG	29,12	R\$ 97,80	R\$ 2.847,93	R\$ 107,58	R\$ 3.132,72
5.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR, INCLUSIVE ESTACA	UNID ADE	2.427,00	R\$ 17,53	R\$ 42.545,31	R\$ 20,86	R\$ 50.627,22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	620
Rubrica	

			MANGUE						
5.10	EMOP	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOIRO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE	UN	290,00	R\$ 64,52	R\$ 18.710,80	R\$ 76,77	R\$ 22.263,30
6.0		10	FUNDAÇÕES				R\$ 379.920,00		R\$ 452.100,00
6.1	EMOP	10.001.0004-1	CRAVACAO DE ESTACA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM DIAMETRO DE 25CM,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ESTACA	M	2.000,00	R\$ 189,96	R\$ 379.920,00	R\$ 226,05	R\$ 452.100,00
7.0		22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL				R\$ 19.828.752,49		R\$ 23.591.360,54
7.1	EMOP	22.010.0012-0	MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	2.408,00	R\$ 12,00	R\$ 28.896,00	R\$ 13,20	R\$ 31.785,60
7.2	EMOP	22.010.0032-0	MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	2.408,00	R\$ 9,00	R\$ 21.672,00	R\$ 9,90	R\$ 23.839,20
7.3	EMOP	22.020.0005-0	PREPARO DE PIQUETES DE BAMBU DE 1,00M DE ALTURA,PARA ALINHAMENTO E MARCACAO DE COVAS.CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	24,00	R\$ 9,46	R\$ 227,04	R\$ 11,25	R\$ 270,00
7.4	EMOP	22.020.0045-0	PLANTIO DE MUDAS EXOTICAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS ATE 0,30MDE ALTURA,EM SACOS PLASTICOS,EXCLUSIVE AS MUDAS.CUSTO VALIDOPARA CADA 100 UNIDADES	UN	24,00	R\$ 39,44	R\$ 946,56	R\$ 46,93	R\$ 1.126,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	621
Rubrica	

7.5	EMOP	22.020.0050 -0	PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS ATE 1,00M DE ALTURA,EXCLUSIVE AS MUDAS.CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	24,00	R\$ 157,76	R\$ 3.786,24	R\$ 187,73	R\$ 4.505,52
7.6	EMOP	22.020.0080 -0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UN	7.224,0 0	R\$ 0,56	R\$ 4.045,44	R\$ 0,66	R\$ 4.767,84
7.7	EMOP	22.020.0085 -0	ABERTURA DE COVA DE 30X30X30CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DERESTINGA PLANA	UN	249,00	R\$ 0,66	R\$ 164,34	R\$ 0,78	R\$ 194,22
7.8	EMOP	22.025.0005 -0	APLICACAO DE FORMICIDA GRANULADA.FORNECIMENTO E APLICACAO	HA	5,04	R\$ 359,42	R\$ 1.811,47	R\$ 427,70	R\$ 2.155,60
7.9	EMOP	22.028.0005 -0	APLICACAO DE ADUBO ORGANICO PARA MUDAS NATIVAS DE ESSENCIASFLORESTAIS,PO R COVA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	7.473,0 0	R\$ 1,53	R\$ 11.433,69	R\$ 1,82	R\$ 13.600,86
7.10	EMOP	22.028.0050 -0	CONTROLE QUIMICO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	1.018,0 0	R\$ 374,82	R\$ 381.566,7 6	R\$ 446,03	R\$ 454.058,5 4
7.11	EMOP	22.030.0050 -0	REMOCAO DE ESPECIES VEGETAIS,PORTE MUDA (ATE 2M DE ALTURA),INCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE 30KM	UN	5.602,0 0	R\$ 27,14	R\$ 152.038,2 8	R\$ 32,29	R\$ 180.888,5 8
7.12	EMOP	22.030.0080 -0	PINCELAMENTO EM LESAO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	374,00	R\$ 68,85	R\$ 25.749,90	R\$ 81,93	R\$ 30.641,82
7.13	EMOP	22.030.0085 -0	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	560,00	R\$ 29,50	R\$ 16.520,00	R\$ 35,10	R\$ 19.656,00
7.14	EMOP	22.030.0105 -0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES,COMPREENDEN DO:APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO,EXCLUSIVE MAO-	UN	7.103,0 0	R\$ 74,59	R\$ 529.812,7 7	R\$ 88,76	R\$ 630.462,2 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	622
Rubrica	

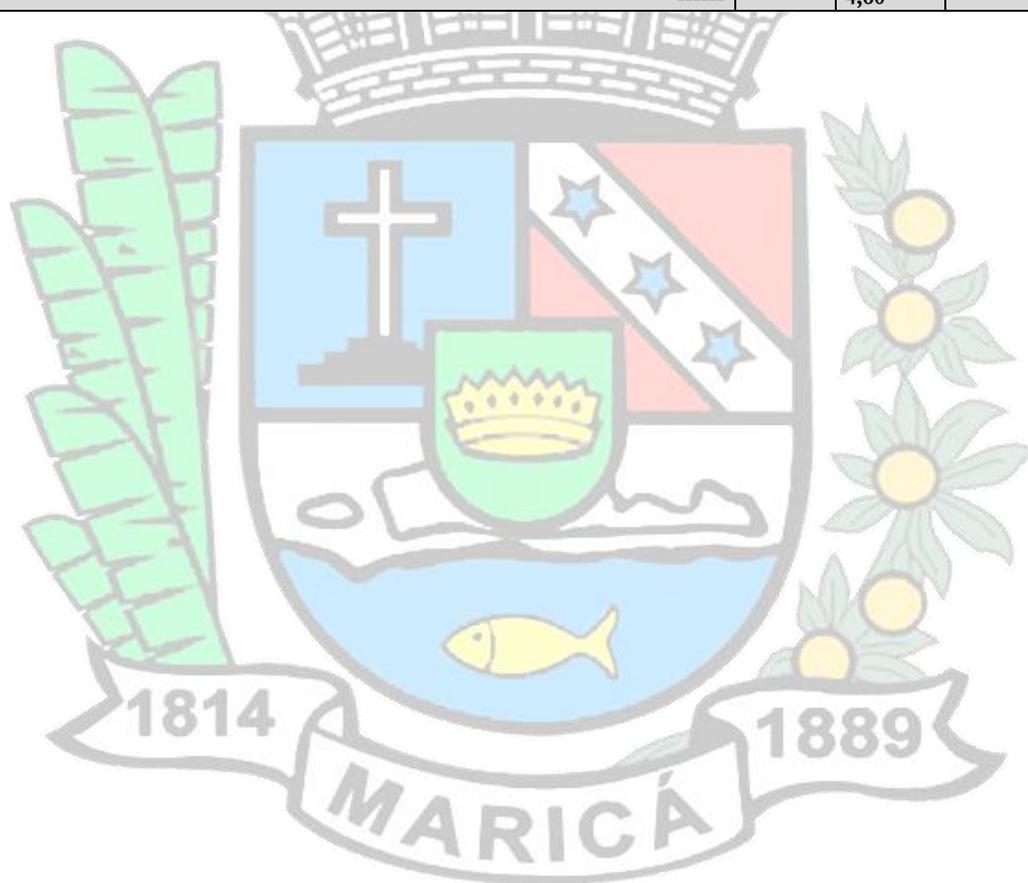
			DE-OBRA						
7.15	COMP.1	COMPOSIÇÃO	Poda em arvores de medio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhao, equipado com guindauto, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 6m3) e Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	UN	7920,00	R\$ 993,08	R\$ 7.865.193,60	R\$ 1.181,76	R\$ 9.359.539,20
7.16	COMP.2	COMPOSIÇÃO	Poda leve em arvores de pequeno porte, compreendendo o emprego de Caminhao Carroceria Fixa de 7,5t, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 1m3) Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	UN	15840,00	R\$ 121,09	R\$ 1.918.065,60	R\$ 144,09	R\$ 2.282.385,60
7.17	COMP.3	COMPOSIÇÃO	Destocamento de arvores e raizes profundas, com auxilio mecanico	UN	3168,00	R\$ 877,60	R\$ 2.780.236,80	R\$ 1.044,34	R\$ 3.308.469,12
7.18	COMP.4	COMPOSIÇÃO	Redução de resíduos verdes, através de triturador de troncos e galhos acoplado no caminhão em caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km, inclusive tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	UN	4752,00	R\$ 1.068,55	R\$ 5.077.749,60	R\$ 1.271,57	R\$ 6.042.500,64
7.19	COMP.5	COMPOSIÇÃO	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arboreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	UN	264,00	R\$ 3.821,35	R\$ 1.008.836,40	R\$ 4.547,40	R\$ 1.200.513,60
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM EQUIPAMENTOS E ENCARGOS COMPLEMENTARES)						SEM BDI	R\$ 21.716.315,36	COM BDI	R\$ 25.827.981,77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	623
Rubrica	

8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES					R\$ 1.804.368,00		R\$ 2.147.197,00	
8.1	COMPOSIÇÃO	01.090.9999-0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00	R\$ 18.043,68	R\$ 1.804.368,00	R\$ 21.471,97	R\$ 2.147.197,00
9.0	EQUIPAMENTOS					R\$ 3.215.331,24		R\$ 3.826.244,16	
9.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	MÊS	12,00	R\$ 267.944,27	R\$ 3.215.331,24	R\$ 318.853,68	R\$ 3.826.244,16
----- TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM EQUIP E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 26.736.014,60	COM BDI	R\$ 31.801.422,93





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	624
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023-SRP

A Realizar-se em

Processo: 2276/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 23/2023-SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT	TOTAL	PÇ. UNIT	TOTAL
1.0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						
1.1	EMOP	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO O ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	4.200,00				
1.2	EMOP	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	4.200,00				
1.3	EMOP	01.050.0175-0	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGÍSTICO COM ESPECIFICAÇÃO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA, EM ÁREAS PÚBLICAS, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVA DE PLANTIO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	HA	0,42				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	625
Rubrica	

2.0		02	CANTEIRO DE OBRA					
2.1	EMOP	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	48,00			
2.2	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	48,00			
2.3	EMOP	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	862,50			
2.4	EMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO	UN	4,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	626
Rubrica	

			LOGRADOURO PUBLICO						
2.5	EMOP	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	4,00				
2.6	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	144,00				
3.0		04	TRANSPORTES						
3.1	EMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	200,00				
3.2	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	4,00				
3.3	EMOP	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	180,00				
4.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	EMOP	05.001.0086-0	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTALDE 5,00M	M3	60,62				
4.2	EMOP	05.001.0149-	ARRANCAMENTO DE	M	600,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	627
Rubrica	

		0	CERCAS DE MOIROES E ARAME FARPADO						
4.3	EMOP	05.035.0019-0	CERCA DIVISORIA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, TRATADA, MODULO DE 12,30M, COM DIAMETRO DE 0,15M, ALTURA VARIÁVEL DE 1M A 1,50M LIVRE, 1M ENTERRADO, ESPACADOS DE 1,35M COM 5 FIOS CORRIDOS DE ARAME GALVANIZADO Nº12 (MODULO)	UN	212,00				
5.0		09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
5.1	EMOP	09.002.0015-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 4 MUDAS/M2, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	602,00				
5.2	EMOP	09.003.0028-0	ESPÉCIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO ARBUSTO DRACENA DE MADAGASCAR (DRACAENA MARGINATA), ARBUSTO CLUSIA (CLUSIA FLUMINENSIS) OU SIMILAR. FORNECIMENTO	UN	2.408,00				
5.3	SCO	PJ 10.50.0500	ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO.	UNID	290,00				
5.4	EMOP	09.005.0037-0	IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AGUA	UN	410.740,00				
5.5	EMOP	09.005.0059-0	MANUTENCAO E RECOMPOSICAO DE AREAS AJARDINADAS, CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS, RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA)	M2	231.000,00				
5.6	EMOP	09.006.0003-0	ENCHIMENTO DE CAVAS, SENDO UM TERCO COM TERRA PRETA	M3	60,68				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	628
Rubrica	

			VEGETAL						
5.7	SCO	PJ 35.05.0120	GEL PARA PLANTIO (POLÍMERO HIDRORRETENTOR) DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS ARBÓREAS PARA REFLORESTAMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO NA COVA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL, E MEDIDO POR COVA.	UNID	2.800,00				
5.8	EMOP	09.026.0020-0	FIO DE NYLON.FORNECIMENTO	KG	29,12				
5.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR, INCLUSIVE ESTACA MANGUE	UNIDADE	2.427,00				
5.10	EMOP	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIV E O FORNECIMENTODA ARVORE	UN	290,00				
6.0		10	FUNDAÇÕES						
6.1	EMOP	10.001.0004-1	CRAVACAO DE ESTACA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM DIAMETRO DE 25CM,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ESTACA	M	2.000,00				
7.0		22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL						
7.1	EMOP	22.010.0012-0	MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	2.408,00				
7.2	EMOP	22.010.0032-0	MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	2.408,00				
7.3	EMOP	22.020.0005-0	PREPARO DE PIQUETES DE BAMBU DE 1,00M DE ALTURA,PARA ALINHAMENTO E	UN	24,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	629
Rubrica	

			MARCACAO DE COVAS.CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES						
7.4	EMOP	22.020.0045-0	PLANTIO DE MUDAS EXOTICAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS ATE 0,30M DE ALTURA,EM SACOS PLASTICOS,EXCLUSIVE AS MUDAS.CUSTO VALIDOPARA CADA 100 UNIDADES	UN	24,00				
7.5	EMOP	22.020.0050-0	PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS ATE 1,00M DE ALTURA,EXCLUSIVE AS MUDAS.CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	24,00				
7.6	EMOP	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UN	7.224,00				
7.7	EMOP	22.020.0085-0	ABERTURA DE COVA DE 30X30X30CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DERESTINGA PLANA	UN	249,00				
7.8	EMOP	22.025.0005-0	APLICACAO DE FORMICIDA GRANULADA.FORNECIMENTO E APLICACAO	HA	5,04				
7.9	EMOP	22.028.0005-0	APLICACAO DE ADUBO ORGANICO PARA MUDAS NATIVAS DE ESSENCIASFLORESTAIS,POR COVA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	7.473,00				
7.10	EMOP	22.028.0050-0	CONTROLE QUIMICO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	1.018,00				
7.11	EMOP	22.030.0050-0	REMOCAO DE ESPECIES VEGETAIS,PORTE MUDA (ATE 2M DE ALTURA),INCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE 30KM	UN	5.602,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	630
Rubrica	

7.12	EMOP	22.030.0080-0	PINCELAMENTO EM LESAO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	374,00				
7.13	EMOP	22.030.0085-0	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	560,00				
7.14	EMOP	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO O: APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA	UN	7.103,00				
7.15	COMP.1	COMPOSICÃO	Poda em arvores de medio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhao, equipado com guindauto, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 6m3) e Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	UN	7920,00				
7.16	COMP.2	COMPOSICÃO	Poda leve em arvores de pequeno porte, compreendendo o emprego de Caminhao Carroceria Fixa de 7,5t, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 1m3) Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	UN	15840,00				
7.17	COMP.3	COMPOSICÃO	Destocamento de arvores e raizes profundas, com auxilio mecanico	UN	3168,00				
7.18	COMP.4	COMPOSICÃO	Redução de resíduos verdes, através de triturador de troncos e galhos acoplado no caminhão em caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km, inclusive tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	UN	4752,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	631
Rubrica	

7.19	COMP.5	COMPOSIÇÃO	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	UN	264,00					
----- SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM EQUIPAMENTOS E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----							SE M BDI		CO M BDI	
8.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES										
8.1	COMPOSIÇÃO	01.090.9999-0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00					
9.0 EQUIPAMENTOS										
9.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	MÊS	12,00					
----- TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM EQUIP E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----							SE M BDI		CO M BDI	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/PENDRIVE contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

OBS: A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

1. planilhas orçamentárias, conforme Anexo 2;
2. planilhas de composições próprias de custos unitários, conforme Anexo 3.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	632
Rubrica	

3. planilha de composição das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI, conforme modelo do Anexo 5.
4. planilha orçamentária contendo a descrição, valor unitário, subtotais e valor total por extenso em seu preço unitário, subtotais e totais para dirimir possíveis dúvidas;
5. cronograma físico financeiro do orçamento, conforme Anexo 6;
6. memória de cálculo de equipamentos, conforme Anexo 8;
7. memória de cálculo da administração local e encargos complementares, conforme Anexo 9;
8. planilha de composições de todos os custos unitários conforme código dos itens da planilha orçamentária da EMOP, SCO e SINAPI, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano). Modelo próprio do licitante.

Em, ____ de _____ de 2023.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	633
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2023-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	634
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	635
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	636
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	637
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	638
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE TODA VEGETAÇÃO MUNICIPAL, URBANA, NATIVA E DE RESTINGA.



Maricá, 29 de agosto de 2023.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	639
Rubrica	

1. OBJETO

Registro de preços para monitoramento, implantação, conservação e gestão de toda vegetação municipal, urbana, nativa e de restinga.

2. JUSTIFICATIVA

O presente instrumento faz-se com a intenção de se projetar a gestão completa de toda vegetação municipal, urbana, nativa e de restinga, incluindo também a implantação e conservação das ilhas de vegetação ao longo da orla do município de Maricá.

O registro de preços para a contratação de empresa para a gestão do serviço proposto, justifica-se pela necessidade da higienização das imediações do município, uma vez que as árvores que crescem de forma desordenada provocam sujeiras e prejudicam a visibilidade. O cuidado com as árvores mostrou-se imprescindível também para que estas mantenham um padrão de embelezamento urbano e a climatização natural com qualidade.

Outro fator é o grande percentual de arborização de vias públicas do município de Maricá/RJ conforme o último levantamento do censo do IBGE, com a constante expansão do município motivada pelo aumento populacional, programas de capacitação e otimização da administração pública os aumentos nas demandas por estes serviços aumentaram de forma considerada, fazendo-se necessárias à execução contínua destes.

É dever da Administração Pública cuidar de sua guilda arbórea, utilizando de todos os meios técnicos legais, no caso específico das áreas verdes com execução dos serviços de tratamento corretivo e preventivo nas áreas urbanas da cidade de Maricá, realizados através da gestão e cadastramento dos elementos.

Considerando que estes serviços quando aplicados de forma efetiva, ou seja,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	640
Rubrica	

contínua e planejadamente, são imprescindíveis para que sejam alcançadas as metas estabelecidas pela Administração Pública, devendo ser observado que existem fatores externos adversos que influenciam de forma direta, fenômenos climáticos que geram transtornos de grande monta.

Ademais, tal iniciativa abrange a recuperação estipulada pela Justiça Federal, ressaltando que a aprovação de órgão Estadual/Federal não se demonstra como critério necessário, devido a lei complementar nº 140/11 e também pela solicitação de gestão de orlas do município junto a Secretaria de Patrimônio da União – SPU.

Destarte, a referida contratação contempla a parte de implantação e conservação, diante desse fato, é de elevada importância mediante o fato acima exposto a iniciação desse projeto, que vai muito além do paisagismo e da atração de fauna, sendo que essa vegetação nativa, compacta a areia, serve, por exemplo, como proteção natural contra ressacas. Do mesmo modo, a implantação de ilhas de vegetação de restinga ajudará a reduzir a imensa quantidade de areia que em dias de ventania invade as pistas.

Outro fato é que tal iniciativa traz uma série de benefícios, como o retorno da fauna original, a prevenção contra pragas e a melhoria do microclima, bem como:

- definir padrões de paisagens locais em função dos níveis de atividades antrópicas locais;
- selecionar e fornecer cobertura vegetal na faixa de areia, com espécies nativas apropriadas para a situação local;
- recuperação da paisagem trará restituição dos valores cênicos da área, oferecendo aos visitantes uma contribuição para amenização da temperatura local;
- reabilitação ecológica da área, atraindo fauna típica da região, conforme sentença da ação civil pública nº **0204233-21.1999.4.02.5102**, em seu item 6: (...) ANTE O EXPOSTO, após o derradeiro saneamento do processo, (1) AFASTO a preliminar de inépcia da petição inicial e (2) ACOLHO a de ilegitimidade passiva dos réus pessoas físicas, EXCLUINDO-OS da relação processual, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Sem condenação em honorários a favor dos mesmos, pois não houve má-fé do MPF (artigo 17 da Lei nº 7.347/85). No mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido para (3) DECLARAR ilegais os “contratos de permissão” firmados pelo MUNICÍPIO DE MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	641
Rubrica	

com terceiros, os quais autorizaram a construção e exploração comercial de quiosques na sua orla; (4) CASSAR a validade de tais instrumentos jurídicos, pois contrários à legislação federal citada; e (5) CONDENAR o MUNICÍPIO a demolir todos os quiosques construídos em todo os seus quarenta quilômetros de orla marítima, vinculadas ao Projeto Orla (Lei Municipal 1.258/93), bem como (6) RECUPERAR as áreas degradadas, de acordo com plano previamente aprovado pelo IBAMA ou INEA; ou, alternativamente a esta obrigação de fazer, a obrigação de PAGAR indenização em dinheiro por tais danos, no valor que arbitro em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser revertido ao fundo regulamentado pela Lei nº 9.008/95...

Atualmente a Secretaria de Defesa Civil não realiza mais serviços de suporte (salvo urgência) e o Corpo de Bombeiros em situações de quedas por acidente, por exemplo, apenas desobstrui o cenário, porém não efetuada retirada. Desta forma, a Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, através da gestão de toda a vegetação municipal, abrangerá toda a responsabilidade de manejo de arborização no município, seja preventivo (conservação) ou corretivo, como por exemplo, queda acidental (fenômenos da natureza).

Além dos serviços relatados e do atendimento ao manejo urbano (cronograma da cidade), são realizados atendimentos à Secretaria Municipal de Educação, com prioridades nas escolas, à Secretaria Municipal de Saúde, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, entre outras solicitações de órgão públicos municipais.

2.1 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A gestão de toda a vegetação municipal, será realizada nas áreas urbanas, nativas e de restinga do município de Maricá, conforme lei de uso, ocupação e parcelamento do solo (lei nº 2272/08) e a partir das gerências operacionais da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, que desde já tomam ciência os participantes, caso necessário os participantes deverão verificar as características dos serviços a serem realizados, as regiões onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento desses pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

2.2 TITULARIDADES DA ÁREA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	642
Rubrica	

A gestão com toda a execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente nas áreas urbanas, nativas e de restinga do município de Maricá, no âmbito de responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, não havendo, portanto, interferência em imóveis privados.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 31.801.422,93 (trinta e um milhões e oitocentos e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)** e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das Leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

4. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Termo de Referência apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo catálogo das tabelas EMOP, SCO RIO e composições próprias, com parâmetros de referência de fevereiro/2023 e incidência de BDI de 19,00% (dezenove por cento) referentes à prestação de serviços e 10,00% (dez por cento) para fornecimento conforme metodologia da EMOP.

5. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex n.º 33, de 07 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU no Acórdão n.º 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data base utilizada na no orçamento da Proposta Detalhe.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	643
Rubrica	

6. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na prática das contratações públicas, é a opção indicada nos casos de demandas incertas, sempre que o órgão público não puder definir com certeza se efetivamente vai precisar daquele objeto, ou em que quantitativo, ou com que periodicidade. A licitação para SRP, assim, apenas predefine as condições de eventual contratação futura, sem criar para a Administração a obrigação de celebrar o ajuste, ou se ater a quantidades ou frequências específicas, justamente conforme o objeto do certame em tela.

Pela sua própria natureza, percebe-se que a gestão de toda a área de vegetação municipal é incerta, tanto em seu quantitativo como em sua periodicidade. Isso porque, o serviço que evolve a gestão está submetido a toda sorte das intempéries climáticas e eventos naturais.

Ora, não se tem como precisar em qual momento será necessário realizar a poda de determinada vegetação, o corte, remanejamento, em qual local demandará um quantitativo específico de cada serviço.

Eventualmente, após a ocorrência de grandes tempestades, é visível que a demanda por tal serviço será maior, todavia, mesmo em situações de normalidade climática, os arbóreos que compõe o patrimônio verde de Maricá/RJ devem sofrer a gestão, considerando a poda e conservação. E, mesmo nesta hipótese, não há como prever com exatidão a demanda, a recorrência do serviço e, tão pouco, a localidade.

Em se tratando de serviço com aumento sazonal, diante de eventos do clima que seguem a lógica das estações climáticas, pode desta forma a Administração Pública melhor se planejar e efetuar contratações que representem com maior precisão a real demanda administrativa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	644
Rubrica	

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do art. 3º do decreto municipal nº 611/2020, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- a) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ademais, as condições do ajuste, para formalização da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, deverão constar em anexo ao Edital, na minuta da ata de registro de preços.

O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob a alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	645
Rubrica	

Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei correlata.

A ata a ser firmada entre o Município de Maricá, através do seu respectivo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e a vencedora do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 611/2020, e contemplará, no mínimo:

- I – A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II – Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III – Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 611/2020, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV – Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI – Prazo de validade do registro de preço;
- VII – Órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII – Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX – Penalidades por descumprimento das condições.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	646
Rubrica	

Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I – Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Jornal Oficial de Maricá e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II – Os preços e quantitativos dos licitantes que tiver aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	647
Rubrica	

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, podendo os preços serem reajustados nos contratos decorrentes de ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste edital e o índice setorial aplicável.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	648
Rubrica	

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	649
Rubrica	

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

Portanto, as regras referentes ao órgão gerenciador, participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na minuta de ata de registro de preços.

8. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E DA OPÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

Cumpra consignar que é plenamente justificável a adoção da forma em item único neste certame sendo, portanto, a licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço global. Isso porque, é necessário a uniformização dos serviços e, ainda, com a seleção de tal critério torna-se possível a economia de escala, já que a divisão em lotes deve presar pela economicidade e a viabilidade técnica.

Ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, tampouco afetar a integralidade do objeto pretendido ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	650
Rubrica	

comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque, em determinadas situações, a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mostrar-se mais gravosa para a Administração.

Deste modo, o objeto da contratação será composto por apenas 01 (um) lote. Para fins de classificação, será considerado o critério de julgamento por Menor Preço Global. Competindo à Administração Pública buscar o menor dispêndio possível dos recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins de adoção de um único objeto ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio, devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor – por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese, reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares. E assim, pode eventualmente não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa em virtude do julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

Por isso a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, de acordo com o objeto do presente certame, a análise interna concluiu pelo **NÃO PARCELAMENTO** do objeto. Uma vez que, quando observado o conjunto de serviços especificados, do ponto de vista da eficiência técnica, uma única contratada tende a manter a qualidade do serviço padronizada, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Sob a ótica da centralização do serviço a somente uma contratada, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior facilidade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	651
Rubrica	

no cumprimento dos diversos serviços e cronograma preestabelecido, concentração da responsabilidade pela execução de um só contratado e concentração da garantia dos resultados. Ocorre que não se vislumbra no caso em tela, pelas medidas adotadas pela Administração, que tecnicamente e economicamente seja viável ou, até mesmo, vantajoso o parcelamento do objeto.

Ademais, a necessidade de se efetuar apenas um procedimento administrativo para a realização dos serviços objeto do contrato, se dá ao fato de todos os serviços pertencentes a estas áreas, estarem interligados, onde na cadeia de execução, um depende do outro para se obter um melhor resultado e maior agilidade na logística de determinação na realização dos serviços.

Outrossim, a fragmentação do objeto em vários itens ou lotes ocasionaria diversas contratações, podendo comprometer a gestão do serviço que se vislumbra obter, ocasionando possibilidade de execução insatisfatória do serviço. A centralização da responsabilidade em apenas uma empresa viabiliza melhor controle sobre o objeto a ser executado.

Portanto, ratificamos a opção pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, já que seria inviável o parcelamento do objeto contratual. Entre essas razões podemos citar:

- a) a perda de economia de escala, uma vez que diversas contratações poderiam acarretar um ônus excessivo com os custos de fornecimento de itens de administração e equipes, tais como, diversas equipes de supervisão;
- b) o risco ao conjunto do objeto pretendido, já que para o término de determinada etapa seria necessário a conclusão sincronizada de serviços prestados por diversas empresas contratadas;
- c) gerenciamento a cargo de uma única contratada. Facilitação da gestão contratual, tanto para o Poder Público, quanto para o particular, vez que a concentração dos serviços e da fiscalização em uma única contratada facilitaria e traria eficiência ao pleno desempenho do objeto contratual;
- d) padronização dos serviços. A metodologia e qualidade dos serviços e dos itens empregados na execução destes é garantida, padronizada e uniformizada. Isto porque uma única contratada oferta



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	652
Rubrica	

serviços e insumos de única origem e com padrões técnicos de elevada qualidade e controle pelo gestor público;

e) A contratação de diversas empresas gera custos elevados, conforme já exemplificado, com a administração local dos serviços, mão de obra técnica da equipe de supervisão e, até mesmo, com equipamentos para realização desta supervisão, o que onera substancialmente os custos da licitação.

Outrossim, todos os serviços pertinentes nesse estudo técnico são da mesma natureza, serviços que se complementam, onde um depende do outro para ser executado e finalizado, como uma cadeia de produção. Por exemplo, não seria viável uma empresa vir e fazer a abertura da cova, enquanto a outra fizesse o plantio e outra o fornecimento. Portanto, deve-se estar sob a mesma responsabilidade de execução como etapas interligadas e não isoladas, uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove a maior expertise em serviços técnicos, respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução do grupo de maior representatividade no orçamento, sendo assim não se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas pela administração que é técnica e economicamente viável na vantajosidade para um eventual parcelamento.

Tecnicamente se caso o objeto fosse dividido em lotes, deveria no mínimo ter uma administração local para cada lote, composta por veículos da obra, supervisão técnica a nível de engenharia ou biologia, encarregados para supervisão, containers para cada lote e as outras parcelas previstas na administração local, causando maior dispêndio de orçamento para a administração pública. Em apenas um lote, teremos apenas uma administração local, onde todos os itens previstos podem ser usados para todo o contrato, diminuindo drasticamente os valores a serem disponibilizados.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório de **registro de preços** respeitará a modalidade **Pregão Presencial, utilizando como critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, considerando as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 e,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	653
Rubrica	

subsidiariamente e no que for aplicado, na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 611/2020.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade é um dos mais relevantes aspectos a serem observados, no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial

Ademais, a respeito dos pregões eletrônicos, há costumeira demora excessiva em suas conclusões, embora tenha sido idealizado com intuito de agilizar os procedimentos, se dá justamente devido ao grande volume de empresas que se habilitam e, posteriormente, declinam de suas propostas, visto a clara incapacidade de cumprir com os serviços e valores propostos nos certames, o que não é comum na forma presencial

O pregão na forma presencial, se diferencia pela presença dos participantes na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, e é fundamental para que os seja demonstrado conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

Todavia, a administração pública se depara com outros obstáculos comuns, advindos do pregão na forma eletrônica, como, por exemplo, problemas de logística, que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e/ou cumprimento dos serviços licitados, ocasionando desabastecimento para a administração e/ou grave prejuízo na devida prestação dos serviços contratados, pois, por propiciar o envolvimento de empresas de todo o território nacional, é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços, no decorrer da execução do contrato, ou mesmo na dificuldade da empresa vencedora se instalar na municipalidade, já que pode ser originária de outro município ou até outro estado.

Apesar de estipulado em contrato, estes prejuízos, de cunho administrativo e/ou operacional, podem trazer severas consequências para a administração pública, uma vez que



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	654
Rubrica	

haveria uma lacuna temporal para que os materiais e/ou serviços solicitados fossem entregues ou disponibilizados à secretaria requisitante.

Portanto, são inegáveis as vantagens do pregão na forma presencial em detrimento da eletrônica, dentre as quais:

- a) possibilita os esclarecimentos de forma imediata, durante o pregão presencial;
- b) facilita na negociação e redução de valores;
- c) verifica as condições de habilitação e execução da proposta;
- d) possui maior celeridade na conclusão dos certames;
- e) inibe propostas insustentáveis, de licitantes aventureiros, que fatalmente declinariam ao longo do certame, atrasando todo o procedimento e onerando consideravelmente os custos da Administração Pública.

Além do mais, a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como disposto nos autos, além do mais, dever-se-á mencionar que, o princípio da eficiência da Administração Pública, tem no pregão presencial, também a sua manifesta contribuição

A opção pela modalidade presencial do pregão, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, que é muito limitada na forma eletrônica, não produzindo alteração no resultado do certame

Há ainda, adicionalmente, outras diversas possibilidades, como, por exemplo, de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, há a possibilidade da realização de diligências para aferição da exequibilidade das propostas, ou com intuito de complementar o procedimento licitatório, há a verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, que proporcionam maior celeridade aos procedimentos, visto que em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	655
Rubrica	

culminando, portanto, diante de todas essas possibilidades, na justificativa da decisão da adoção do pregão na forma presencial.

Destarte, o pregão presencial se afigura como meio ideal e fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, de forma mais célere e vantajosa, em detrimento a forma eletrônica, conforme as justificativas apresentadas sobre os pontos de vista abordados.

11. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Das Condições de Participação

As pessoas jurídicas que desejarem participar da presente licitação deverão atender as exigências legais do art. 27 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame e que atenderem às exigências do edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá/RJ;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

b) Da participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.

A presente vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	656
Rubrica	

licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do EDITAL.

c) **Da subcontratação**

Admitir-se-á subcontratação, uma vez que a subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e empresas trata-se de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato, estando prevista no art. 72 da Lei de Licitações.

Nenhuma empresa, salvo exceções raríssimas, domina o processo produtivo integralmente. Como regra, a economia atual conduz a que a prestação resulte da conjugação de bens e condutas de uma pluralidade de empresas.

Cabe, portanto, à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, o que no caso em tela vislumbra-se plenamente. Neste caso, as subcontratações são **limitadas a 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

- Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	657
Rubrica	

- Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação da empresa subcontratada para a execução do objeto;
 - Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - Não possuir sócios/proprietários ligados e/ou com vínculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.
- Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:
 - Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional de técnico profissional não poderão ser subcontratadas;
 - A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
 - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
 - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
 - A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;
 - A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;
 - A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	658
Rubrica	

d) Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Aplicar-se-á as normas previstas pelos arts. 47, caput e 48, II, todos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, admitindo-se a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios de subcontratação descritas na alínea retro.

e) Visita Técnica/Vistoria Técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das **08:00h às 17:00h**, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 (quinze) minutos de tolerância para atrasos, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2637-2052, Ramal 289, ou pelo e-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com.**

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial ou de qualquer documento parte desta contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	659
Rubrica	

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

f) Habilitação Jurídica

Conforme o caso consistirá em:

- I. Cédula de identidade;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se estes forem apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/1993 e posteriores alterações.

g) Qualificação Econômico-Financeira

- 1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos no item “3” deste subitem.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	660
Rubrica	

2- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

2.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

2.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	661
Rubrica	

2.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras- ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

3- A Capacidade Econômico-Financeira será verificada através dos índices **ILC, ISG e IE**, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações:

3.1) O valor deve ser igual ou maior que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

3.2) O valor deve ser igual ou menor que 1,0 (um), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,0$$

3.3) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante ou já presente no mesmo. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	662
Rubrica	

3.4) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no Anexo VII-A, item 11.1, alínea b, da Instrução Normativa nº 05/2017.

4- Certidão negativa de Recuperação Judicial ou falência expedida pelo distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação Judicial, concordatas e falências.

4.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

h) Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

1. Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos Engenheiro Florestal e/ou Engenheiro Agrônomo e Biólogo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CRBIO (Conselho Regional de Biologia), conforme jurisdição da empresa e de seus responsáveis, em plena validade e regularidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	663
Rubrica	

2. Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais praticadas pelo requerente, emitida pelo INEA/RJ, conforme a competência de suas atribuições, obedecendo o prazo de validade previsto.
3. Certificado de controle de agrotóxicos para realização de atividade de jardinagem profissional, com validade em todo território do Estado do Rio de Janeiro, emitida pelo INEA/RJ, conforme a competência de suas atribuições, obedecendo o prazo de validade previsto.

• **QUANTO A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que conste o nome do licitante, relativo as parcelas de maior relevância e valor significativo da licitação:

ITEM DA PLANILHA	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OPERACIONAL	Unidade de medida	Quantidade Total da planilha	Quantidade a ser comprovada (%)
7.15 + 7.16	Poda de árvores	UN	23760,00	50,00%
7.17	Destocamento de árvores	UN	3168,00	50,00%
7.18	Redução de resíduos verdes, através de triturador acoplado em caminhão	sem exigência de quantidade		

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de cada serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados pela pessoa jurídica, desde que em período concomitante.
- Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente restará comprovada a capacidade técnica profissional.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	664
Rubrica	

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- **QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** mediante apresentação de certidão de acervo técnico, expedida e certificada pelo CREA e CRBio da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços (engenheiro florestal e/ou engenheiro agrônomo e biólogo), que demonstre a anotação de responsabilidade técnica - ART relativo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

ITEM DA PLANILHA	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL	Unidade de medida	Quantidade Total da planilha	Quantidade a ser comprovada (%)
7.15 + 7.16	Poda de árvores	UN	23760,00	50,00%
7.17	Destocamento de árvores	UN	3168,00	50,00%
7.18	Redução de resíduos verdes, através de triturador acoplado em caminhão		sem exigência de quantidade	
sem item específico	Monitoramento e Gestão de restauração ecológica de espécies nativas de restinga em diversas fitofisionomia em vegetação praial de ilhas de vegetação		sem exigência de quantidade	
sem item específico	Espécies exóticas de áreas de recomposição vegetal nativa com levantamento florístico de restinga		sem exigência de quantidade	

- Os três primeiros itens da tabela acima deverão ser comprovados por meio de atestados do profissional engenheiro florestal e/ou agrônomo e os dois últimos itens deverão ser comprovados por meio de atestados do biólogo.
- a comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de responsabilidade técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) certidão(ões) de registro do CREA e CRBio, do(s) contrato(s)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	665
Rubrica	

particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

- No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10 da Lei Federal n.º 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de cada serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados pelos profissionais, desde que em período concomitante.

▪ **JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante e de seus responsáveis técnicos é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável, a permissão no Edital de licitação de participação de empresas e responsáveis técnicos que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços previstos na licitação.

As exigências do presente certame estão em compatibilidade com o princípio da razoabilidade e com a legislação pertinente, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada, não oferece segurança à Administração Pública para a contratação e, portanto, não deve participar da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	666
Rubrica	

Dessa forma, a exigência de capacitação técnico operacional e profissional estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação, estando dentro do limite permitido por lei.

Ademais, as parcelas de maior relevância técnica, nada mais é do que o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação. Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e valor significativo, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

Outrossim, os itens de maior relevância técnica foram especificados considerando a ferramenta conhecida como **curva ABC**, a qual demonstra quais são os serviços de maior relevância financeira do orçamento, considerando o percentual de representatividade em relação ao valor total do orçamento.

Todavia, todos os itens discriminados como qualificação técnica, pertencem comprovadamente ao Grupo A dos itens de maior relevância financeira, conforme discrimina a curva ABC de Serviços, em que no ponto de vista de análise técnica, serve de maneira geral como uma ferramenta gerencial, onde ela tecnicamente classifica as informações ao separar os itens de maior importância ou impacto do orçamento.

Itens 7.15 + item 7.16 (Poda de árvores): esse item somados representam 36,71% do orçamento, de forma que apresentam um vulto financeiro considerável na execução do objeto, sendo considerado altamente importante na execução e de valor significativo.

Item 7.17 Destocamento de árvores: esse item representa 10,40% do orçamento, demonstrado através da curva ABC de que se trata de um serviço financeiramente relevante, além de ser tecnicamente relevante. Tendo em vista, que necessita de *expertise* técnica para a execução, que utiliza equipamentos e técnicas advindas do tipo de serviço executado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	667
Rubrica	

Item 7.18 Serviços de redução de resíduos verdes, através de triturador acoplado em caminhão: esse item representa 19,00% do orçamento, demonstrando ser altamente relevante financeiramente e importante ser comprovado expertise técnica da empresa e de seu responsável técnico. No entanto, não está sendo requerido a comprovação de quantitativo mínimo, tendo em vista que se trata de um serviço que pode ser orçado em diversas unidades de medida, sendo inviável a solicitação de quantitativo mínimo.

Sem item específico: Monitoramento e Gestão de restauração ecológica de espécies nativas de restinga em diversas fitofisionomias em vegetação praiar de ilhas de vegetação: Está sendo exigido capacitação técnico profissional desse serviço, pois apesar de não existir item específico no orçamento, trata-se da essência do objeto e dos serviços a serem executados, necessitando de comprovação de aptidão e experiência anterior para esse tipo de serviço.

Sem item específico: Espécies exóticas de áreas de recomposição vegetal nativa com levantamento florístico de restinga: Da mesma forma, justificada no serviço anterior. Onde se trata da essência do objeto a ser executado, sendo necessária a comprovação de experiência anterior, tendo em vista ser um serviço de característica relevante e apresentar formas técnicas diferenciadas e de extrema importância na sua execução.

Vale ressaltar que a exigência de comprovação da licitante possuir registro no CREA e no CRBio se mostra necessário, devido a finalidade básica ou o objeto de sua prestação de serviço esteja ligada à biologia, por isso a exigência de biólogo em seus quadros (pessoa jurídica), estando, portanto, obrigada a inscrição e registro no Conselho Regional de Biologia - CRBio, em cuja jurisdição exerça suas atividades, nos termos da [resolução CFBio nº 570/2020](#) e no CREA, segundo a lei federal nº 5.194/66 e a resolução nº 1.121/19 do CONFEA, o registro no CREA é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da engenharia, agronomia, geologia, geografia, meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo sistema CONFEA/CREA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	668
Rubrica	

É em relação a exigência de possuir responsáveis técnicos em determinadas áreas pertencentes a engenharia e biologia, justifica-se devido a necessidade de que os engenheiros e biólogos farão o acompanhamento da execução dos serviços pertinentes às suas áreas de atuação, posto que a empresa especializada deve possuir equipe técnica para atendimento das qualificações técnicas exigidas, de acordo com as atribuições profissionais regulamentadas pelo CREA e CRBio.

É exigência dos Conselhos a emissão da ART dos serviços contratados, para garantir a segurança na execução do objeto, portanto, faz-se necessário a empresa disponibilizar esses responsáveis técnicos.

Com base na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, discrimina-se as atividades inerentes aos profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, senão vejamos:

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. São elas:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	669
Rubrica	

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou conservação;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e conservação de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Notavelmente, é plenamente justificável a exigência de comprovação de Engenheiro Florestal e/ou Agrônomo, para o efeito de fiscalização do exercício profissional das rotinas de execução dos serviços pertinentes a gestão e acompanhamento objeto do contrato, conforme atribuições previstas na resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia):

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO: 1 - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL: 1 - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	670
Rubrica	

ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Da mesma forma, é plenamente justificável a exigência de comprovação de biólogo para o efeito de fiscalização do exercício profissional das rotinas de execução dos serviços pertinentes a gestão e acompanhamento objeto do contrato, no tocante a implantação e conservação das ilhas de vegetação praial, com seleção e plantio de mudas, conforme atribuições previstas na resolução nº 227/2010, que dispõe sobre a regulamentação das atividades profissionais e das áreas de atuação do biólogo no CFBIO. Ficam estabelecidas as áreas abaixo discriminadas:

Áreas de Atuação do Biólogo em Meio Ambiente e Biodiversidade:

- Aquicultura: Gestão e Produção
- Arborização Urbana
- Auditoria Ambiental
- Bioespeleologia
- Bioética
- Bioinformática
- Biomonitoramento
- Biorremediação
- Controle de Vetores e Pragas
- Curadoria e Gestão de Coleções Biológicas, Científicas e Didáticas
- Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos
- Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental
- Ecodesign
- Ecoturismo
- Educação Ambiental
- Fiscalização/Vigilância Ambiental
- Gestão Ambiental



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	671
Rubrica	

- Gestão de Bancos de Germoplasma
- Gestão de Biotérios
- Gestão de Jardins Botânicos
- Gestão de Jardins Zoológicos
- Gestão de Museus
- Gestão da Qualidade
- Gestão de Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas
- Gestão de Recursos Pesqueiros
- Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos
- Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia
- Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica
- Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora
- Inventário, Manejo e Comercialização de Microrganismos
- Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Límnicos, Estuarinos e Marinhos
- Inventário, Manejo e Conservação do Patrimônio Fossilífero
- Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Fauna Silvestre Nativa e Exótica
- Inventário, Manejo e Conservação da Fauna
- Inventário, Manejo, Produção e Comercialização de Fungos
- Licenciamento Ambiental
- Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL)
- Microbiologia Ambiental
- Mudanças Climáticas
- Paisagismo
- Perícia Forense Ambiental/Biologia Forense
- Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UC)/Áreas Protegidas
- Responsabilidade Socioambiental



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	672
Rubrica	

- Restauração/Recuperação de Áreas Degradadas e contaminadas
- Saneamento Ambiental
- Treinamento e Ensino na Área de Meio Ambiente e Biodiversidade.

No tocante as exigências de cunho ambiental, como a: **(a)** certidão ambiental de inexistência ou existência, nos últimos 05 (cinco) anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais pelo requerente; e, **(b)** certificado de controle de agrotóxicos para realização de atividade de jardinagem profissional; previstos nos “subitens 11 “h” 2 e 3” do presente termo de referência, estas são entendidas como extremamente necessárias do ponto de vista ambiental, visando empresas responsáveis com o tema, já que no art. 225 da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ademais, estas exigências consistem na busca pela prevenção e implementação da sustentabilidade nos processos internos e externos das empresas licitantes, para que busquem se adequar quanto a necessidade da responsabilidade ambiental e em atendimento ao disposto no art. 3º da lei federal nº 8.666/93, que prevê:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Portanto, por tratar-se da Secretaria requisitante ser uma Secretaria especializada na temática, e, possuindo o certame o objeto que necessita de empresas ambientalmente responsáveis, especializadas nos serviços pretendidos, e com ações sustentáveis capazes de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	673
Rubrica	

mitigar riscos, prevenir danos, e utilizar procedimentos corretos e tecnologias limpas, concluímos que a exigência quanto as referidas certidões e certificados se faz necessária.

Vale ressaltar também, que é plenamente justificável a necessidade da licitante e dos profissionais comprovar no ato da contratação que possui visto cedido pelo CREA-RJ e registro secundário no CRBio-02, para empresas e profissionais que são sediadas e residem em outros estados, uma vez que para se executar qualquer serviço dentro de cada estado é necessário estar cadastrado e regular, tendo em vista normas regulamentadores serem diferenciadas, como também o conselho responsável ser independente. Outrossim, caso a empresa não apresente tais vistos e/ou registros secundários no ato da assinatura do contrato acarretará descumprimento das normas dos conselhos, estando desconforme.

i) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1- Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade;
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	674
Rubrica	

acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004);

- 5- Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais; c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede;
- 6- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS);
- 7- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

j) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, CONAMA e da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, assim como demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	675
Rubrica	

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da Prefeitura Municipal de Maricá.

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no parágrafo anterior.

Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DA VEGETAÇÃO

Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da contratante.

Os serviços de gestão deverão ser desenvolvidos de acordo com as O.S. (Ordens de Serviços) enviadas pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável para a contratada. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa ter suas atividades interrompidas por alterações climáticas, os serviços deverão ser reprogramados para outros horários e dias, juntamente com a fiscalização, devendo sua execução ser efetuada com total segurança.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	676
Rubrica	

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pela contratada em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da assinatura do contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas da gestão.

A equipe técnica da contratada deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como para o cumprimento dos programas físicos, para cada atividade englobadas na gestão dos serviços.

A contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da fiscalização e aprovação da CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Da Execução

A execução do contrato se dará após assinatura do contrato emitido pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

As atuações da contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	677
Rubrica	

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra/serviço.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Gestor Público, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

b) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo cronograma e terá como **prazo o período de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato.

c) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

O prazo do instrumento contratual firmado entre a municipalidade e contratada será de **12 (doze) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo art. 57, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993 até o limite de 60 (sessenta) meses, por tratar-se de serviços contínuos.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	678
Rubrica	

É um serviço de natureza contínua e obrigatória por parte do município. Ressalvamos que o município de Maricá abrange um território imenso de áreas verdes, que se misturam a urbanização em andamento. Muitas dessas espécies de vegetação necessitam de podas, e algumas devidamente autorizadas, até removidas, como por exemplo, árvores secas com risco de queda, ou empecilhos a sinalizações de trânsito.

Existem diferentes tipos de poda cada qual com seu objetivo. A poda, na arborização urbana, visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento (poda de formação); eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados (poda de limpeza); remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência); e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos (poda de adequação), enaltecendo ainda os riscos de temporais.

Nessa senda, a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Tecnicamente é impossível mensurar tal atividade por escopo, sendo óbvio e claro a natureza contínua do objeto, e de obrigatoriedade do poder público municipal de assegurar a conservação de suas áreas verdes (públicas), como preceitua a Lei Municipal 2.367 de 16 de maio de 2011.

d) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da sede da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução das obras/serviços.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	679
Rubrica	

14. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes da legislação correlata, observando-se sempre os arts. 60 e 62 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no que dispuser a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, relativo ao serviço executado pela contratada, nos moldes da legislação aplicável, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A nota fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, Órgão Fiscalizador, conterà a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura Municipal de Maricá, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, sito à Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	680
Rubrica	

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela contratada em relação ao presente instrumento.

16. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes à matéria, como também o Princípio da Razoabilidade, exigindo-se **garantia dos serviços** executados, pelo período de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo da obra/serviços, devendo atender ao estabelecido no **art. 618 do CC**, não abrangendo os desgastes naturais dos produtos e dos materiais utilizados, desde que, no ato da entrega da obra/serviços, tenha sido verificado o estado e a qualidade do serviço executado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da contratada e da contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do Princípio da *Pacta Sunt Servanda*.

a) Obrigações da Contratada

- i. Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	681
Rubrica	

- como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou CRBio;
- ii. A contratada executará a obra/serviços no prazo estabelecido pela contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
 - iii. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;
 - iv. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
 - v. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - vi. A contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
 - vii. A contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições Legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;
 - viii. É obrigação da contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável;
 - ix. A contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
 - x. A contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;
 - xi. A contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	682
Rubrica	

melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização da Secretaria Requisitante Responsável;

- xii. A contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.
- xiii. Caso a empresa licitante seja sediada em outro estado, se tornará obrigatória na ocasião da assinatura do contrato a apresentação do visto cedido pelo CREA-RJ e registro secundário no CRBIO-02.

b) Obrigações da Contratante

- i. A contratante é obrigada a designar 03 (três) gestores da Secretaria Municipal Requisitante, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- ii. A contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- iii. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- iv. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- v. A Secretaria Municipal da Cidade Sustentável é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	683
Rubrica	

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria contratante.

Cabe à contratada, total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados**, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	684
Rubrica	

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Termo de Referência referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

Ficarão registradas no relatório de execução de serviço (em folhas numeradas) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra/serviço deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Decreto Municipal nº 611/2020, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações e demais legislação pertinente ao objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	685
Rubrica	

20. DO MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento tem por objetivo dar as especificações básicas do registro de preços para gestão de toda vegetação municipal, urbana, nativa e de restinga, incluindo implantação e conservação das ilhas de vegetação.

Os serviços deverão ser executados nos padrões admitidos pela Prefeitura Municipal de Maricá, com intuito de se obter um bom orçamento, sem que haja perda de qualidade dos serviços a serem efetuados.

As especificações descritas a seguir destinam-se a designar perfeitamente todos os materiais e equipamentos a serem aplicados para o bom desenvolvimento dos serviços a serem implementados.

Os materiais e equipamentos deverão atender a um mínimo de qualidade que confira aos serviços condições de torná-los aceitáveis, a fim de garantir vida útil satisfatória e duradoura.

Prevalecerão sempre os materiais constantes das especificações e, em caso de dúvida, o profissional responsável pela fiscalização definirá o material a ser aplicado. Completa a presente especificação, no que tange, a norma técnica da ABNT, o Código de Obras do Município, as normas e padrões das companhias e concessionárias de serviços públicos.

Para efeitos da presente contratação serão compreendidos os termos abaixo, tais como:

IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO – este compreende o conjunto de atividades e procedimentos técnicos administrativos para seleção de mudas de espécies nativas apropriadas para a situação local, marcação de pontos de plantio e abertura de berços, adubação e plantio, com definição paisagística e reabilitação local da área, atraindo fauna típica da região, assim como assegurar a sua conservação de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	686
Rubrica	

forma contínua das áreas implantadas com a execução de regas de mudas, remoção de espécies mortas, limpeza do local com remoção de lixo existente, monitoramento de caráter técnico no período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da implantação do projeto. Em função de se tratar de um local com frequência de banhistas, a implantação em questão fica suscetível a ações antrópicas de toda espécie.

MONITORAMENTO E GESTÃO DA VEGETAÇÃO – execução de gestão considerando a conservação, recuperação de toda a vegetação arbórea, executando a poda, corte, desgalhamento, destocamento da área verde urbana, nativa e de restinga.

➤ **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MEMORIAL DESCRITIVO**

SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA GESTÃO DA FLORA MUNICIPAL

- **Poda em árvores de médio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhão, equipado com guindauto, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante até 30Km (volume em torno de 6m3) considerando tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por órgão ambiental competente:**

Trata-se de serviços pertinentes a retirada de galhos de árvores de médio e grande porte com auxílio de caminhão com guindauto equipado para alcance, bem como operadores de motosserra e ajudantes para a execução do serviço, inclusive a retirada do material resultante e transporte, considerando também a tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciado por órgão ambiental competente.

Destarte, foi elaborada uma composição de serviços para atendimento pleno ao que se pretende contratar, baseado nas composições e preços unitários dos catálogos da SCO, uma vez que as composições fixas dos catálogos da SCO/EMOP não imputam a real necessidade para execução do objeto que se pretende contratar.

A equipe deverá ser formada pela empresa contratada em conjunto com a equipe técnica de fiscalização da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, a fim de que seja dimensionado o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	687
Rubrica	

quantitativo para atendimento as demandas do município, levando em consideração a produtividade da equipe da contratada. Trata-se de serviço variável, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A medição será efetuada de acordo com os quantitativos executados por unidade de árvores podadas, preenchido em relatório próprio e assinado e conferido pela fiscalização.

Ademais, a principal função desse serviço é a:

- Poda de galhos fracos ou com má formação, galhos que atrapalham a visibilidade. Procedimento que deverá controlar o crescimento constante e a limpeza dos ambientes garantindo a segurança no entorno.
- Cortes de árvores deverão ser verificados com antecedência se há algum impedimento ou exigência legal de acordo com a espécie da árvore, tempo de vida e arquitetura do ambiente de acordo com a lei municipal nº 2367 de 16 de maio de 2011.
- Todas as podas em árvores de médio e grande porte nas áreas de responsabilidade da administração pública só serão possíveis com a devida autorização prévia da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável.
- Os serviços deverão ser realizados com o emprego de caminhão equipado com guindauto devido as podas de médio e grande porte de forma segura e eficaz.
- Serão utilizados moto serra para facilitar e mecanizar os serviços da poda de árvores instruído pelo operador de máquinas devidamente capacitado.
- Serão utilizadas ferramentas necessárias para facilitar a execução dos serviços como escadas, cordas, serrotes e machadinhas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	688
Rubrica	

- Após a realização dos serviços será de responsabilidade da contratada a carga e descarga do material proveniente dos serviços em local adequado direcionado pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável.
- **Poda leve em arvores de pequeno porte, compreendendo o emprego de Caminhão Carroceria Fixa de 7,5t, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante até 30Km (volume em torno de 1m³), considerando tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por órgão ambiental competente:**

Da mesma forma do item anterior, foi elaborada uma composição para atendimento as necessidades do município, baseado nos insumos e preços unitários da SCO, compreende este serviço a poda leve em árvores de pequeno porte, as quais não necessitam de auxílio de equipamento mecânico (guindauto), sendo apenas efetuada em caminhão carroceria fixa e constituído de mão de obra de operador de motosserra e ajudante e todos os insumos necessários para a perfeita execução do serviço. Compreendido ainda a carga, descarga e transporte dos materiais gerados pelos serviços, considerando também a tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciado por órgão ambiental competente.

A equipe deverá ser formada pela empresa contratada em conjunto com a equipe técnica de fiscalização da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, a fim de que seja dimensionado o quantitativo para atendimento as demandas do município, levando em consideração a produtividade da equipe da contratada. Trata-se de serviço variável, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A medição será efetuada de acordo com os quantitativos executados por unidade de árvores podadas, preenchido em relatório próprio e assinado e conferido pela fiscalização.

Esses serviços deverão ser realizados de forma contínua de acordo com as demandas liberadas pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável. A conservação periódica é de extrema importância para a convivência harmônica entre a natureza e o desenvolvimento do Município, dessa forma deverão ser realizadas de forma ininterrupta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	689
Rubrica	

Ademais, a principal função desse serviço é a:

- As podas leves em árvores de pequeno porte deverão ser realizadas de forma contínua de acordo com as ordens de serviços aprovadas pela CONTRATANTE.
- Os serviços serão realizados com o auxílio do caminhão carroceria fixa de 7,5t conforme previsto no orçamento.
- Serão utilizados moto serra para facilitar e mecanizar os serviços da poda de árvores instruído pelo operador de máquinas devidamente capacitado.
- Serão utilizadas ferramentas necessárias para facilitar a execução dos serviços como escadas, cordas, serrotes e machadinhas.
- Será de extrema responsabilidade e importância a utilização de cones de sinalização nos locais da realização dos serviços para delimitar os espaços garantindo a segurança dos operadores e dos transeuntes.
- Serão utilizadas telas plásticas em situações de podas leves garantindo a delimitação visual do trecho da realização dos serviços, assim como fitas plásticas zebra.
- **Destocamento de árvores e raízes profundas, com auxílio mecânico:**

Esse item compreende a execução de destocamento de árvores e raízes profundas, com o auxílio do destocador mecânico, conduzido pelo operador de máquinas. Seguindo a mesma metodologia dos itens já descritos acima, foi elaborada uma composição própria baseada nos insumos e preços do catálogo da SCO/Rio, para melhor eficácia e aproveitamento na execução do serviço e retratar a realidade dos serviços que se pretendem contratar.

A medição será efetuada de acordo com os quantitativos executados por unidade de troncos e raízes de árvores destocadas, preenchido em relatório próprio e assinado e conferido pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	690
Rubrica	

fiscalização. O serviço será executado por demanda, emitida através de ordem de serviço da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável e a equipe não será fixa e exclusiva.

Ademais, a principal função desse serviço é a:

- Deverão ser realizados os serviços de corte e remoção de tocos de árvores e raízes após os serviços.
- Estes serviços serão realizados com o auxílio do destocador de raízes e troncos mecânico, manuseado pelo operador de máquinas capacitado, garantindo a eficácia deste serviço.
- O material proveniente do destocamento e limpeza será removido e estocado, obedecendo aos critérios definidos pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável.
- **Trituração de galhos e troncos de árvores acoplado em caminhão baú fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km, considerando tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por órgão ambiental competente:**

Esse item compreende a execução de trituração de galhos e troncos de árvores, com auxílio de equipamento mecânico, do tipo, triturador de galhos e troncos acoplado em caminhão basculante, o triturador deverá ser conduzido pelo operador de máquinas, com auxílio dos ajudantes. Esse serviço visa dar velocidade nos trabalhos e consequentemente aumentando a produtividade na execução, aumentando ainda o espaço do caminhão para transportar os resíduos gerados até o local de destinação final, considerando também a tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciado por órgão ambiental competente.

Seguindo a mesma metodologia dos itens já descritos acima, foi elaborada uma composição própria baseada nos insumos e preços do catálogo da SCO/Rio, para melhor eficácia e aproveitamento na execução do serviço e retratar a realidade dos serviços que se pretendem contratar.

A medição será efetuada de acordo com os quantitativos executados por unidade de árvores trituradas, preenchido em relatório próprio e assinado e conferido pela fiscalização. O serviço



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	691
Rubrica	

será executado por demanda, emitida através de ordem de serviço da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável e a equipe não será fixa e exclusiva.

Ademais, a principal função desse serviço é a:

- Deverá ser utilizado o triturador de galhos para transformar árvores ou pedaços de árvores em lascas de madeira para um serviço mais limpo e melhor transporte dos resíduos.
 - Esses serviços serão realizados com o auxílio do caminhão basculante para o transporte desses resíduos até o local designado pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável.
 - O equipamento deverá ser manuseado pelo operador de máquinas devidamente capacitado.
 - Os serviços deverão contar com o auxílio da mão de obra do ajudante.
- **Serviços de Tomografia Computadorizada dos Elementos Arbóreos Para Verificação do Grau de Fitossanidade do Elemento e a Qualidade dos Troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão Usb Ou Sem Fio Integrado Ao Notebook Com Software Próprio para Reprodução do Laudo Técnico.**

Este item está previsto para a análise do estado interno das árvores através de tomografia computadorizada localizando possíveis defeitos com resultados de fácil compreensão sem trazer danos a espécie. Fatos decorrentes devido a problemas no tronco de árvores podem causar sérios riscos de quedas e causar a ocorrência de acidentes. Desta forma foi constatada a necessidade da manutenção preventiva nas espécies arbóreas do Município essa tecnologia é de extrema necessidade para redução de cortes de árvores para análise do seu interior.

Seguindo a mesma metodologia dos itens já descritos acima, foi elaborada uma composição própria baseada nos insumos e preços do catálogo da EMOP e SCO/Rio, para



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	692
Rubrica	

melhor eficácia e aproveitamento na execução do serviço e retratar a realidade dos serviços que se pretendem contratar.

A medição será efetuada de acordo com os quantitativos executados por unidade de tomografias em árvores, preenchido em relatório próprio e assinado e conferido pela fiscalização. O serviço será executado por demanda, emitida através de ordem de serviço da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e a equipe não será fixa e exclusiva.

Quanto à implantação e conservação de ilhas de vegetação, deverá ser efetuado um cercamento, com moirões de eucalipto tratado, com 1,5 metros de altura por 15cm de diâmetro, a fim de delimitar o local da atividade. Para o cercamento e fechamento da área, deverá ser utilizado arame liso galvanizado com espaçamento a ser determinado no projeto paisagístico.



Imagem meramente ilustrativa utilizada como exemplo

A área abrangida pelo projeto é de 50 (cinquenta) unidades de ilhas de vegetação de 14,00 x 6,00m a serem implantadas na faixa de areia ao longo da orla de Jacomé a Itaipuaçu, onde o litoral de Maricá, ao longo de 34 km de extensão entre Itaipuaçu (no extremo oeste) e Jacomé (a leste), conforme determinação da equipe técnica dessa Secretaria, após deverá ser realizado o projeto executivo para tratamento paisagístico com especificação vegetal legendada e quantificada, em áreas públicas, considerando a área efetiva de plantio, apresentado em AutoCAD nos padrões da contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	693
Rubrica	

O projeto em tela divide-se em duas etapas: implantação e conservação. Será elaborado um relatório de implantação no término desta atividade e serão elaborados outros relatórios após cada etapa da conservação.

As mudas irão atender as áreas de implantação e conservação, dentro das especificações exigidas no TR, todas com tamanho entre 0,30 a 2,0 m, com espaçamento de 1,5 x 1,5, considerando os seguintes aspectos:

- Qualidade das mudas;
- Estado fitossanitário.

Deverão ser efetuadas as seguintes metodologias:

- Limpeza do local;
- Marcação com pontos de plantio e abertura de berços.
- Adubação com terra preta.
- Aplicação de gel condicionador de solo.
- Seleção das mudas.
- Marcação do espaçamento.
- Abertura de berços.
- Plantio.

Plantio.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	694
Rubrica	



Imagem meramente ilustrativa utilizada como exemplo

1ª Etapa: Seleção das Mudas.

A seleção das mudas deverá ser realizada conforme espécies nativas local, a ser levantada no projeto paisagístico pela contratada com autorização da contratante.

2ª Etapa. Aquisição das mudas.

As mudas que irão atender a área de implantação e conservação serão fornecidas pela empresa contratada e serão plantadas com porte de 0,30 a 2,0m de altura, podendo variar conforme necessidade demonstrada em projeto.

3ª Etapa: Do Plantio.

O espaçamento adotado será de 1,5 x 1,5 entre os indivíduos e 1,5 entre linhas de plantio.

Abertura das covas será de 0,20 x 0,20 e 0,30 x 0,30 em acordo com o tamanho do torrão de cada espécie, podendo variar de acordo com cada muda.

Adubação de esterco curtido com terra preta, cerca de 150g por cova e Hydrogel (condicionador de solo) com cerca de 500 a 600ml por cova.

4ª Etapa: Técnica de Plantio:

As mudas são enviadas ao local de plantio conforme necessidade. Após abertura e adubação das covas, as mesmas são cobertas com terra adubada e no centro são abertas as covetas onde serão plantadas as mudas. Sempre que necessário, as mudas serão tutoradas com bambus e amarradas com fitilho, em forma de 4, a fim de aumentar a sustentação mecânica contra os ventos constantes naquela área de praia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	695
Rubrica	



Imagem meramente ilustrativa utilizada como exemplo

5ª Etapa: Replântio.

Consiste na operação de controle fitossanitário, que se realiza após os primeiros 30 dias após o plantio, sendo realizado um novo plantio a cada cova que por sua vez, tiveram a muda morta. Usualmente por se tratar de terreno arenoso e com alto grau de salinidade e pela pouca retenção de água, estima-se que a perda ocorra entre 10 a 20%.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS AGRUPADOS EM CATEGORIAS DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA EMOP E SCO, UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

➤ SERVIÇOS PRELIMINARES

Esta categoria atende especificamente a execução dos serviços de marcação de obra para delimitação do local que serão implantadas as ilhas de plantio, bem como o preparo manual do terreno, sendo feito a regularização e acerto do terreno. Ainda nessa categoria, está sendo previsto a elaboração do projeto executivo de para tratamento paisagístico com especificação vegetal legendada e quantificada, em áreas públicas, considerando a área efetiva de plantio, apresentado em AutoCAD nos padrões da contratante para implantação no local definido pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	696
Rubrica	

➤ **CANTEIRO DE OBRAS**

Esta categoria contempla os itens de segurança, tais como cerca de proteção, para serem empregados nas intervenções, isto se faz necessário para isolar as áreas por questões de segurança e salvaguardar a integridade de pessoas que possam eventualmente circular nas áreas que estejam sob a intervenção. Está sendo contemplada ainda nessa categoria a placa de identificação de obra pública nos padrões da contratante constando todas as informações pertinentes à contratação e o objeto que se pretende executar. Aluguel de banheiro químico para uso dos funcionários que estiverem locados na frente de serviço.

➤ **TRANSPORTES**

O item contemplado nesta categoria, refere-se à locação de caçamba para depósito de entulhos gerados ao longo da execução dos serviços inclusive carregamento, transporte e descarregamento dos resíduos.

➤ **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Esta categoria contempla os serviços de execução de remoção de terra ou entulhos residuais provenientes da execução da implantação/conservação das ilhas de vegetação, em carrinhos de mão até a caçamba.

Contempla ainda a execução de cerca divisória em madeira de reflorestamento, tratada, modulo de 12,30m, com diâmetro de 0,15m, altura variável de 1m a 1,50m livre, 1m enterrado, espaçados de 1,35m com 5 fios corridos de arame galvanizado nº12 (módulo), para fechamento da área da ilha de vegetação, bem como a sua conservação com arranhamento e recomposição do mesmo.

Nesta categoria está sendo previsto também a mão de obra de supervisão técnica de biólogo ou engenheiro.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	697
Rubrica	

➤ SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

Estão descritos nesta categoria os itens que compõe a implantação das ilhas com fornecimento e plantio de espécies vegetais com altura de (0,30 a 2,00m), espécies vegetais nativas com CAP (circunferência na altura do peito) variando entre 0,10m e 0,15m e altura entre 2,50m e 3,00m, irrigação de arvores com caminhão pipa, inclusive fornecimento da água, conservação e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana).

Aplicação de formicida granulada para combate a proliferação de formigas cortadeiras que costumam a surgir nestes locais. Gel para plantio (polímero hidro retentor) de mudas de espécies florestais arbóreas para reflorestamento, inclusive aplicação na cova. Fitolho de nylon para amarrar mudas de arvores ao tutor. Enchimento de cavas, sendo um terço com terra preta vegetal.

Deverá ser colocada placa de identificação de todas as ilhas de vegetação com informações pertinentes as espécies plantas e local.

➤ EQUIPAMENTOS

Nessa categoria é contemplado os equipamentos que serão fundamentais para execução dos serviços objeto do presente termo de referência. Tais como, caminhão para transporte das mudas e demais materiais pertinentes a implantação e conservação das ilhas de vegetação.

Está sendo previsto também a utilização de retroescavadeira e mini pá carregadeira para auxílio na execução dos serviços sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	698
Rubrica	

➤ REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Estão contemplados nesta categoria os itens para execução dos serviços objeto do presente termo de referência, tais como:

Preparo de piquetes de bambu de 1,00m de altura, para alinhamento e marcação de covas;

Retutoramento de espécies vegetais;

Estaca mangue (tutor de madeira);

Mudas nativas de essências florestais até 1,00m de altura. Fornecimento;

Mudas de essências florestais de 30cm a 50cm de altura, tipo sabiá, marica, trema, aroeira, ipês, pau-ferro e similares.

Plantio de mudas nativas de essências florestais até 1,00m de altura;

Plantio de mudas exóticas de essências florestais até 0,30m de altura;

Abertura de cova de 20x20x20cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação cactáceas em área de restinga plana;

Abertura de cova de 30x30x30cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana;

Aplicação de adubo orgânico para mudas nativas de essências florestais, por cova;

Remoção de espécies vegetais, porte muda (até 2m de altura), inclusive carga, descarga e transporte do material até 30km;

Tratamento fitossanitário para o combate a seca de árvores, compreendendo: aplicação de fungicida e repelente e incorporação de materiais para enriquecimento do solo;

Controle químico de espécies vegetais de qualquer natureza;

Combate à colônia de cupins em árvores através do método por iscagem.

▪ MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Foi dimensionada a equipe fixa de acordo com a necessidade de expansão dos serviços para atendimento pleno a demanda que se pretende executar, sendo de extrema relevância a supervisão dos profissionais envolvidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	699
Rubrica	

Engenheiro florestal ou Agrônomo: 01 (um);

Biólogo: 01 (um);

Feitor (encarregado de turma): 08 (oito);

Auxiliar de escritório: 01 (um);

Auxiliar técnico: 01 (um);

Ajudante: 04 (quatro)

Veículo de passeio: 09 (nove);

Camionete pick up cabine simples: 04 (quatro);

Camioneta tipo pick up cabine dupla: 01 (um);

Caminhão basculante: 02 (dois);

Mini pá carregadeira: 01 (um);

Retroescavadeira: 02 (dois).

▪ **Principal atribuições:**

- **Engenheiro Florestal, ou Agrônomo:** profissional habilitado responsável pela gerência das atividades na área florestal ou agrônoma. Exigência: ensino superior em Engenharia Florestal ou Agrônoma, tem como principais atributos:
 - Supervisão, coordenação e orientação técnica no que tange as podas e destocamento de árvores, plantio;
 - Estudo e planejamento
 - Condução de trabalho técnico e de equipes de poda, corte e destocamento de árvores, descarte dos resíduos gerados.
- **Biólogo:** profissional habilitado responsável pela gerência das atividades na área de biologia. Exigência: ensino superior em biologia, tem como principais atributos:
 - supervisão, coordenação e orientação técnica no que tange os monitoramentos e fecundação das espécies nativas de restinga, biodiversidade e meio ambiente;
 - estudo e planejamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	700
Rubrica	

- condução de trabalho técnico da implantação conservação das ilhas de vegetação, com o estudo e escolha das mudas nativas.
- **Feitor - Encarregado de turma:** profissional responsável pelo acompanhamento das atividades e distribuição de tarefas. Exigência: ensino médio completo e habilitação (carro B), tem como principais atributos:
 - Supervisão, coordenação e orientação na execução dos serviços,
 - Planejamento e condução de equipe,
 - Acompanhamento da execução, medição, compra e correto uso de material.
- **Auxiliar de escritório:** profissional responsável por produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas. Exigência: ensino médio completo. Atributos:
 - Organização de planilhas;
 - Participação nas reuniões sobre os andamentos dos serviços;
 - Preparo de apresentações para reuniões.
- **Auxiliar técnico:** profissional responsável por auxiliar tecnicamente os responsáveis técnicos (Engenheiro e Biólogo). Atributos:
 - Auxílio técnico aos responsáveis técnicos;
 - Participação nas reuniões sobre os andamentos dos serviços.
- **Ajudante:** profissional responsável pela organização da base da contratada. Atributos:
 - Organização e limpeza da base.
- Quanto as demais mãos de obra, como o operador de moto serra, motorista e ajudantes, esses devem ser qualificados conforme área de atuação e deverá obedecer a todas as normas vigentes de segurança. No entanto, essas mãos de obras não são fixas e exclusivas, deverão ser dimensionadas por demanda pela empresa contratada em conjunto com a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, sendo sua produtividade medida na execução dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	701
Rubrica	

Os equipamentos a serem utilizados nos serviços descritos acima, deverão ser operados por profissionais qualificados e devidamente credenciados pelos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Maricá.

As máquinas operatrizes para cortes/podas de árvores, bem como rebaixo destes deverão ser certificados pelos fabricantes e oferecer o grau de proteção adequado.

Os veículos utilizados para o transporte de pessoal (utilitários), bem como o de supervisão e ainda os utilizados para transporte de materiais, retiradas de entulho etc., deverão estar em ótimo estado de conservação, vistoriados e seus condutores com as suas habilitações dentro dos prazos e as categorias condizentes com os veículos.

- **Veículo de passeio:** veículo de passeio previsto para locomoção e transporte dos encarregados que ficarão de frente na coordenação e acompanhamento das equipes nas frentes de serviço em todo o município de Maricá.

Está sendo previsto também um veículo de passeio para a fiscalização do contrato, para acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a satisfatória realização dos serviços.

- **Camionete pick up 4x4:** esse veículo está sendo previsto para locomoção em locais de difícil acesso no município, bem como prevendo dias de enchentes em que possa ser utilizado com maior facilidade.
- **Quanto aos equipamentos variáveis, como os caminhões basculante, caminhão carroceria fixa, caminhão carroceria fixa equipado com guindauto, assim como os trituradores e destocadores de galhos e troncos, esses deverão estar em bom estado de conservação e atendendo toda as normas de segurança. No entanto, esses equipamentos não são fixos e exclusivos, deverão ser utilizados por demanda pela empresa contratada em conjunto com a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	702
Rubrica	

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados pelo regime de preço unitário e o contrato poderá ser prorrogado por outros períodos podendo as partes estabelecerem reajustes atualizados pelo **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

A medição será efetuada da forma mensal e o faturamento proporcional aos serviços executados.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Maricá.

Os serviços deverão atender ao prescrito nas normas de ABNT/ NBR 5410 no que conserve a Instalações Elétricas obedecendo a todos os requisitos de segurança e qualidade, assim como aplicação correta dos materiais e equipamentos empregados.

Todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias ficarão por conta da empresa contratada.

Os canteiros de obra devem estar limpos e os materiais protegidos para que não haja dispersão destes.

Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

22. DA ESTIMATIVA TÉCNICA E QUANTITATIVA

As planilhas orçamentárias relativa aos serviços a serem contratados em anexo são estimativas baseadas nos sistemas de custos da EMOP e da SCO, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade de preços em compatibilidade com o previsto neste termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	703
Rubrica	

Os preços unitários previstos nas planilhas orçamentárias são os valores máximos admitido, sendo desclassificada a proposta que houver valores superiores aos informados.

Os valores do termo de referência é o global máximo anual de gastos, não havendo obrigação por parte da Administração de execução de serviços no valor total informado.

Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada será a totalidade de cada item, ou seja, todos os itens precisam ser cotados na quantidade total orçada.

A estimativa de quantidade a serem adquiridas por órgãos não participantes, não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens.

Os valores do termo de referência é o global máximo anual de gastos, não havendo obrigação por parte da Administração de execução de serviços no valor total informado.

Serão executados os insumos eventuais para fins de pagamento apenas e à medida que surgirem as necessidades.

Conforme indicação do órgão gerenciador do Registro de Preço municipal, não haverá Secretaria participante além da Secretaria da Cidade Sustentável (requisitante).

O BDI máximo aditivo é o constante na planilha de composição das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI, sendo desclassificada a proposta que estiver com BDI superior ao informado.

A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

23. planilhas orçamentárias, conforme Anexo 2;
24. planilhas de composições próprias de custos unitários, conforme Anexo 3.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	704
Rubrica	

25. planilha de composição das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI, conforme modelo do Anexo 5.
26. planilha orçamentária contendo a descrição, valor unitário, subtotais e valor total por extenso em seu preço unitário, subtotais e totais para dirimir possíveis dúvidas;
27. cronograma físico financeiro do orçamento, conforme Anexo 6;
28. memória de cálculo de equipamentos, conforme Anexo 8;
29. memória de cálculo da administração local e encargos complementares, conforme Anexo 9;
30. planilha de composições de todos os custos unitários conforme código dos itens da planilha orçamentária da EMOP, SCO e SINAPI, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).
Modelo próprio do licitante.

31. DO FORO

Ficará eleito o foro da comarca de Maricá/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do edital de convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 29 de agosto de 2023.

Guilherme Di Cesar Mota e Silva
Matricula 7453

Secretário Municipal da Cidade Sustentável
Helter Vianna Ferreira de Almeida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	705
Rubrica	

Anexo2

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT	TOTAL	PÇ. UNIT	TOTAL
1.0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 66.961,75		R\$ 79.604,68
1.1	EMOP	01.005.000 1-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	4.200,00	R\$ 9,42	R\$ 39.564,00	R\$ 11,20	R\$ 47.040,00
1.2	EMOP	01.018.000 1-0	MARCAÇAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECÃO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	4.200,00	R\$ 3,68	R\$ 15.456,00	R\$ 4,37	R\$ 18.354,00
1.3	EMOP	01.050.017 5-0	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO COM ESPECIFICACAO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA,EM AREAS PUBLICAS,CONSIDERANDO A AREA EFETIVA DE PLANTIO,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,42	R\$ 28.432,75	R\$ 11.941,75	R\$ 33.834,97	R\$ 14.210,68
2.0		02	CANTEIRO DE OBRA				R\$ 156.086,01		R\$ 185.736,81
2.1	EMOP	02.006.001 0-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX MES	48,00	R\$ 648,43	R\$ 31.124,64	R\$ 771,63	R\$ 37.038,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	706
Rubrica	

2.2	EMOP	02.006.005 0-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDIND O 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNX MES	48,00	R\$ 1.250,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.487,50	R\$ 71.400,00
2.3	EMOP	02.011.001 0-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLCACAO E RETIRADA	M2	862,50	R\$ 1,03	R\$ 888,37	R\$ 1,22	R\$ 1.052,25
2.4	EMOP	02.015.000 1-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	4,00	R\$ 4.478,64	R\$ 17.914,56	R\$ 5.329,58	R\$ 21.318,32
2.5	EMOP	02.016.000 1-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	4,00	R\$ 2.351,33	R\$ 9.405,32	R\$ 2.798,08	R\$ 11.192,32
2.6	EMOP	02.020.000 2-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	144,00	R\$ 255,23	R\$ 36.753,12	R\$ 303,72	R\$ 43.735,68
3.0		04	TRANSPORTES				R\$ 63.351,92		R\$ 75.387,16
3.1	EMOP	04.005.030 0-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX KM	200,00	R\$ 34,79	R\$ 6.958,00	R\$ 41,40	R\$ 8.280,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	707
Rubrica	

3.2	EMOP	04.013.001 5-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	4,00	R\$ 89,53	R\$ 358,12	R\$ 106,54	R\$ 426,16
3.3	EMOP	04.014.009 5-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORT E EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	180,00	R\$ 311,31	R\$ 56.035,80	R\$ 370,45	R\$ 66.681,00
4.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 453.125,85		R\$ 539.217,50
4.1	EMOP	05.001.008 6-0	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTALDE 5,00M	M3	60,62	R\$ 28,28	R\$ 1.714,33	R\$ 33,65	R\$ 2.039,86
4.2	EMOP	05.001.014 9-0	ARRANCAMENTO DE CERCAS DE MOIROES E ARAME FARPADO	M	600,00	R\$ 7,54	R\$ 4.524,00	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
4.3	EMOP	05.035.001 9-0	CERCA DIVISORIA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,TRATADA,MODULO DE 12,30M,COM DIAMETRO DE 0,15M,ALTURA VARIÁVEL DE 1M A 1,50M LIVRE,1M ENTERRADO,ESPACADOS DE 1,35M COM 5 FIOS CORRIDOSDE ARAME GALVANIZADO Nº12(MODULO)	UN	212,00	R\$ 2.107,96	R\$ 446.887,52	R\$ 2.508,47	R\$ 531.795,64
5.0		09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				R\$ 768.117,34		R\$ 904.575,08
5.1	EMOP	09.002.001 5-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 4 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	602,00	R\$ 2,03	R\$ 1.222,06	R\$ 2,41	R\$ 1.450,82
5.2	EMOP	09.003.002 8-0	ESPÉCIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO ARBUSTO DRACENA DE MADAGASCAR (DRACAENA MARGINATA), ARBUSTO CLUSIA (CLUSIA FLUMINENSIS) OU SIMILAR. FORNECIMENTO	UN	2.408,00	R\$ 15,00	R\$ 36.120,00	R\$ 16,50	R\$ 39.732,00
5.3	SCO	PJ 10.50.0500	ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE	UNID	290,00	R\$ 135,00	R\$ 39.150,00	R\$ 148,50	R\$ 43.065,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	708
Rubrica	

			2,50M E 3,00M.						
			FORNECIMENTO.						
5.4	EMOP	09.005.003 7-0	IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AGUA	UN	410.740,00	R\$ 1,01	R\$ 414.847,40	R\$ 1,20	R\$ 492.888,00
5.5	EMOP	09.005.005 9-0	MANUTENCAO E RECOMPOSICAO DE AREAS AJARDINADAS,CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS,RETRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA)	M2	231.000,00	R\$ 0,88	R\$ 203.280,00	R\$ 1,04	R\$ 240.240,00
5.6	EMOP	09.006.000 3-0	ENCHIMENTO DE CAVAS,SENDO UM TERCO COM TERRA PRETA VEGETAL	M3	60,68	R\$ 103,59	R\$ 6.285,84	R\$ 123,27	R\$ 7.480,02
5.7	SCO	PJ 35.05.0120	GEL PARA PLANTIO (POLÍMERO HIDRORRETENTOR) DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS ARBÓREAS PARA REFLORESTAMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO NA COVA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL, E MEDIDO POR COVA.	UNID	2.800,00	R\$ 1,11	R\$ 3.108,00	R\$ 1,32	R\$ 3.696,00
5.8	EMOP	09.026.002 0-0	PIO DE NYLON.FORNECIMENTO	KG	29,12	R\$ 97,80	R\$ 2.847,93	R\$ 107,58	R\$ 3.132,72
5.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR, INCLUSIVE ESTACA MANGUE	UNIDADE	2.427,00	R\$ 17,53	R\$ 42.545,31	R\$ 20,86	R\$ 50.627,22
5.10	EMOP	09.002.000 1-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE	UN	290,00	R\$ 64,52	R\$ 18.710,80	R\$ 76,77	R\$ 22.263,30
6.0		10	FUNDAÇÕES				R\$ 379.920,00		R\$ 452.100,00
6.1	EMOP	10.001.000 4-1	CRAVACAO DE ESTACA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM DIAMETRO DE 25CM,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ESTACA	M	2.000,00	R\$ 189,96	R\$ 379.920,00	R\$ 226,05	R\$ 452.100,00
7.0		22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL				R\$ 19.828.752,49		R\$ 23.591.360,54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	709
Rubrica	

7.1	EMOP	22.010.0012 -0	MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	2.408,00	R\$ 12,00	R\$ 28.896,00	R\$ 13,20	R\$ 31.785,60
7.2	EMOP	22.010.003 2-0	MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	2.408,00	R\$ 9,00	R\$ 21.672,00	R\$ 9,90	R\$ 23.839,20
7.3	EMOP	22.020.000 5-0	PREPARO DE PIQUETES DE BAMBU DE 1,00M DE ALTURA, PARA ALINHAMENTO E MARCAÇÃO DE COVAS. CUSTO VÁLIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	24,00	R\$ 9,46	R\$ 227,04	R\$ 11,25	R\$ 270,00
7.4	EMOP	22.020.004 5-0	PLANTIO DE MUDAS EXÓTICAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS ATÉ 0,30M DE ALTURA, EM SACOS PLÁSTICOS, EXCLUSIVAMENTE AS MUDAS. CUSTO VÁLIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	24,00	R\$ 39,44	R\$ 946,56	R\$ 46,93	R\$ 1.126,32
7.5	EMOP	22.020.005 0-0	PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS ATÉ 1,00M DE ALTURA, EXCLUSIVAMENTE AS MUDAS. CUSTO VÁLIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	24,00	R\$ 157,76	R\$ 3.786,24	R\$ 187,73	R\$ 4.505,52
7.6	EMOP	22.020.008 0-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM, INCLUINDO INCORPORAÇÃO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETAÇÃO CACTACEAS EM ÁREA DE RESTINGA PLANA	UN	7.224,00	R\$ 0,56	R\$ 4.045,44	R\$ 0,66	R\$ 4.767,84
7.7	EMOP	22.020.008 5-0	ABERTURA DE COVA DE 30X30X30CM, INCLUINDO INCORPORAÇÃO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA EM ÁREA DE RESTINGA PLANA	UN	249,00	R\$ 0,66	R\$ 164,34	R\$ 0,78	R\$ 194,22
7.8	EMOP	22.025.000 5-0	APLICAÇÃO DE FORMICIDA GRANULADA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	HA	5,04	R\$ 359,42	R\$ 1.811,47	R\$ 427,70	R\$ 2.155,60
7.9	EMOP	22.028.000 5-0	APLICAÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO PARA MUDAS NATIVAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UN	7.473,00	R\$ 1,53	R\$ 11.433,69	R\$ 1,82	R\$ 13.600,86
7.10	EMOP	22.028.005 0-0	CONTROLE QUÍMICO DE ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UN	1.018,00	R\$ 374,82	R\$ 381.566,76	R\$ 446,03	R\$ 454.058,54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	710
Rubrica	

7.11	EMOP	22.030.005 0-0	REMOCAO DE ESPECIES VEGETAIS, PORTE MUDA (ATE 2M DE ALTURA), INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE 30KM	UN	5.602,00	R\$ 27,14	R\$ 152.038,28	R\$ 32,29	R\$ 180.888,58
7.12	EMOP	22.030.008 0-0	PINCELAMENTO EM LESAO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	374,00	R\$ 68,85	R\$ 25.749,90	R\$ 81,93	R\$ 30.641,82
7.13	EMOP	22.030.008 5-0	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	560,00	R\$ 29,50	R\$ 16.520,00	R\$ 35,10	R\$ 19.656,00
7.14	EMOP	22.030.010 5-0	TRATAMENTO FITOSSANTARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO: APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA	UN	7.103,00	R\$ 74,59	R\$ 529.812,77	R\$ 88,76	R\$ 630.462,88
7.15	COMP.1	COMPOSIÇÃO	Poda em arvores de medio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhão, equipado com guindauto, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 6m3) e Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	UN	7920,00	R\$ 993,08	R\$ 7.865.193,60	R\$ 1.181,76	R\$ 9.359.539,20
7.16	COMP.2	COMPOSIÇÃO	Poda leve em arvores de pequeno porte, compreendendo o emprego de Caminhão Carroceria Fixa de 7,5t, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 1m3) Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	UN	15840,00	R\$ 121,09	R\$ 1.918.065,60	R\$ 144,09	R\$ 2.282.385,60
7.17	COMP.3	COMPOSIÇÃO	Destocamento de arvores e raizes profundas, com auxilio mecanico	UN	3168,00	R\$ 877,60	R\$ 2.780.236,80	R\$ 1.044,34	R\$ 3.308.469,12
7.18	COMP.4	COMPOSIÇÃO	Redução de resíduos verdes, através de triturador de troncos e galhos acoplado no caminhão em caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km, inclusive tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	UN	4752,00	R\$ 1.068,55	R\$ 5.077.749,60	R\$ 1.271,57	R\$ 6.042.500,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	711
Rubrica	

7.19	COMP.5	COMPOSIÇÃO	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	UN	264,00	R\$ 3.821,35	R\$ 1.008.836,40	R\$ 4.547,40	R\$ 1.200.513,60
----- SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM EQUIPAMENTOS E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 21.716.315,36	COM BDI	R\$ 25.827.981,77
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES						R\$ 1.804.368,00		R\$ 2.147.197,00
8.1	COMPOSIÇÃO	01.090.999-9-0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00	R\$ 18.043,68	R\$ 1.804.368,00	R\$ 21.471,97	R\$ 2.147.197,00
9.0	EQUIPAMENTOS						R\$ 3.215.331,24		R\$ 3.826.244,16
9.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	MÊS	12,00	R\$ 267.944,27	R\$ 3.215.331,24	R\$ 318.853,68	R\$ 3.826.244,16
----- TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM EQUIP E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 26.736.014,60	COM BDI	R\$ 31.801.422,93





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	712
Rubrica	



ANEXO 3 - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ 20.10.0203 (A)	Mês/Ano de Referência	fev/23
Descrição	Poda em arvores de medio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhao, equipado com guindauto, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 6m3)		
Custo	993,08	Und. de Medida	un

Item Elementar	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOD002050		Operador de Maquinas Auxiliares (moto serra)	h	2,8200000	R\$ 26,59	R\$ 74,98
MOI000050		Ajudante	h	5,6400000	R\$ 16,85	R\$ 95,03
EVE000050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,0000000	R\$ -	R\$ 5,10
REQ001450	EQ 05.05.0400 (C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.	h	3,4800000	R\$ 180,48	R\$ 628,07
REQ001550	EQ 05.05.0406 (A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	2,1000000	R\$ 26,82	R\$ 56,32
REQ004850	EQ 05.05.0750(/)	Guindauto sobre chassis, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com material de operacao e de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: Lanca com alcance de ate 5,9m, angulo de giro de 180o. Custo horario	h	1,0800000	R\$ 47,53	R\$ 51,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	713
Rubrica	

			produtivo.				
REQ004900		EQ 05.05.0756	Guindauto sobre chassi, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com as seguintes especificacoes minimas: Lanca com alcance de ate 5,9m, angulo de giro de 180o. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	0,7200000	R\$ 43,09	R\$ 31,02
MAT053200			Escada extensível, em duralumínio, com 13 degraus, alcance de 6,95m	unid	0,0138889	R\$ 577,31	R\$ 8,01
MAT041700			Corda de Polipropileno, trançada, com diâmetro de 8mm	m	0,6944444	R\$ 1,94	R\$ 1,34
MAT038300			Cone de sinalização, refletivo, com altura de 500mm	unid	0,0833333	R\$ 44,60	R\$ 3,71
MAT133251			Tela plástica, cor laranja, com altura de 1,20m e comprimento de 50m, fornecimento	m	0,6944444	R\$ 3,01	R\$ 2,09
MAT059600			Fita plástica, zebra, amarela e preta, rolo de 200m	m	0,6944444	R\$ 0,11	R\$ 0,07
MAT128400			Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	t	1,8000000	R\$ 15,78	R\$ 28,40
REQ005750		EQ 60.10.0200	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario improdutivo.	h	1,7400000	R\$ 3,62	R\$ 6,29
REQ005760		EQ 60.10.0206	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario produtivo	h	1,0800000	R\$ 1,23	R\$ 1,32

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ 20.10.0150 (A)	Mês/Ano de Referência	fev/23
Descrição	Poda leve em arvores de pequeno porte, compreendendo o emprego de Caminhao Carroceria Fixa de 7,5t, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 1m3)		
Custo	121,090	Und. de Medida	un

152,47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	714
Rubrica	

Item Elementar	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOD002050		Operador de Maquinas Auxiliares - Compressor de Ar, Rolo Compactador Leve, etc	h	0,4700000	R\$ 26,59	R\$ 12,49
MOI000050		Ajudante	h	0,9400000	R\$ 16,85	R\$ 15,83
EVE000050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,0000000		R\$ 0,84
REQ001450	EQ 05.05.0400(C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.	h	0,4000000	R\$ 180,48	R\$ 72,19
REQ001550	EQ 05.05.0406(A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	0,2300000	R\$ 26,82	R\$ 6,16
MAT053200		Escada extensível, em duralumínio, com 13 degraus, alcance de 6,95m	unid	0,0069444	R\$ 577,31	R\$ 4,00
MAT041700		Corda de Polipropileno, trançada, com diâmetro de 8mm	m	0,3472222	R\$ 1,94	R\$ 0,67
MAT038300		Cone de sinalização, refletivo, com altura de 500mm	unid	0,0416667	R\$ 44,60	R\$ 1,85
MAT133251		Tela plástica, cor laranja, com altura de 1,20m e comprimento de 50m, fornecimento	m	0,3472222	R\$ 3,01	R\$ 1,04
MAT059600		Fita plástica, zebra, amarela e preta, rolo de 200m	m	0,3472222	R\$ 0,11	R\$ 0,03
MAT128400		Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	t	0,3000000	R\$ 15,78	R\$ 4,73
REQ005750	EQ 60.10.0200(A)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario improdutivo.	h	0,2900000	R\$ 3,62	R\$ 1,04
REQ005760	EQ 60.10.0206(L)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo	h	0,1800000	R\$ 1,23	R\$ 0,22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	715
Rubrica	

			horario produtivo.				
--	--	--	--------------------	--	--	--	--

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ 20.10.0103 (/)	Mês/Ano de Referência	fev/23
Descrição	Destocamento de arvores e raizes profundas, com auxilio mecanico		
Custo	877,60	Und. de Medida	un

1444,51

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
COTAÇÃO			Destocador de raizes e troncos profundos. Hora produtiva	h	2,800000	R\$ 47,79	R\$ 133,81
COTAÇÃO			Destocador de raizes e troncos profundos. Hora improdutivo	h	1,200000	R\$ 22,75	R\$ 27,30
REQ001450		EQ 05.05.0400(C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.	h	2,800000	R\$ 180,48	R\$ 505,34
REQ001550		EQ 05.05.0406(A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	1,200000	R\$ 26,82	R\$ 32,18
MOD002050			Operador de Maquinas Auxiliares - Compressor de Ar, Rolo Compactador Leve, etc.	h	4,000000	R\$ 26,59	R\$ 106,36
MOI000050	800200		Ajudante	h	4,000000	R\$ 16,85	R\$ 67,40
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,000000	R\$ -	R\$ 5,21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	716
Rubrica	

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ 20.10.0103 (/)	Mês/Ano de Referência	fev/23
Descrição	Redução de resíduos verdes, através de triturador de troncos e galhos acoplado no caminhão em caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km.		
Custo	1.068,55	Und. de Medida	un

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
COTAÇÃO DE MERCADO			Triturador de galhos e troncos de árvores para ser acoplado em caminhão, hora produtiva	h	2,8000000	R\$ 97,15	272,020
COTAÇÃO DE MERCADO			Triturador de galhos e troncos de árvores para ser acoplado em caminhão, hora improdutiva	h	1,2000000	R\$ 45,38	54,450
		EQ 05.05.0050	Caminhão basculante, capacidade de 5m3, com motorista e material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário improdutivo (motor funcionando), inclusive motorista	h	2,8000000	R\$ 153,04	428,510
		EQ 05.05.0056	Caminhão basculante, capacidade de 5m3, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário improdutivo (motor desligado), inclusive motorista	h	1,2000000	R\$ 30,65	36,780
MAT128400			Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	t	1,8000000	R\$ 15,78	R\$ 28,40
MOI000050	800200		Ajudante	h	8,0000000	R\$ 16,85	134,800
MOD002050			Operador de Maquinas Auxiliares - Compressor de Ar, Rolo Compactador Leve, etc.	h	4,0000000	R\$ 26,59	106,36
EVE000050	900050		3% incidente sobre maõ de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,0000000	R\$ -	R\$ 7,23

Item de Serviço	composição própria		COMPOSIÇÃO 5
-----------------	--------------------	--	--------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	717
Rubrica	

Descrição	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arboreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.		
Custo	R\$ 3.821,35	Und. de Medida	un

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 3	Tomografo de árvores com sensores e software	unid	0,00958900	R\$ 298.000,00	R\$2.857,52
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 4	Notebook	unid	0,08333333	R\$ 4.554,11	R\$ 379,50
	EMOP	19.004.0046-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	h	2,00000000	R\$ 83,75	R\$ 167,50
	EMOP	19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	h	2,00000000	R\$ 34,43	R\$ 68,86
MOI900050	ELEM SCO		Ajudante	h	4,00000000	R\$ 16,85	R\$ 67,40
MOI100800	ELEM SCO		Biologo pleno de servicos tecnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.	h	4,00000000	R\$ 42,17	R\$ 168,68
MOI102750	SCO		Programador de computador (inclusive encargos sociais).	h	4,00000000	R\$ 25,44	R\$ 101,76
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000	R\$ 10,14	R\$ 10,13



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	718
Rubrica	

ANEXO 3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

LEGENDA	
	INSUMO MODIFICADO
	INSUMO SUPRIMIDO
	INSUMO ACRESCIDO
	ITEM EVIDENCIADO

Nº	01	COMPOSIÇÃO DO ITEM ORIGEM
----	----	---------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FEVEREIRO/23
EMOP	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR, COM FITILHO PLASTICO, EXCLUSIVE ESTE	UN	R\$ 0,73

COMPOSIÇÃO									
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %	VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INSUMO	01901	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DECONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAISCONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,0500000	3,00	R\$ 14,36	R\$ 15,5300

Nº	01	COMPOSIÇÃO DO ITEM MODIFICADO
----	----	-------------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FEVEREIRO/23
EMOP	COMPOSIÇÃO 01	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR, INCLUSIVE ESTACA MANGUE	UNIDADE	R\$ 17,53

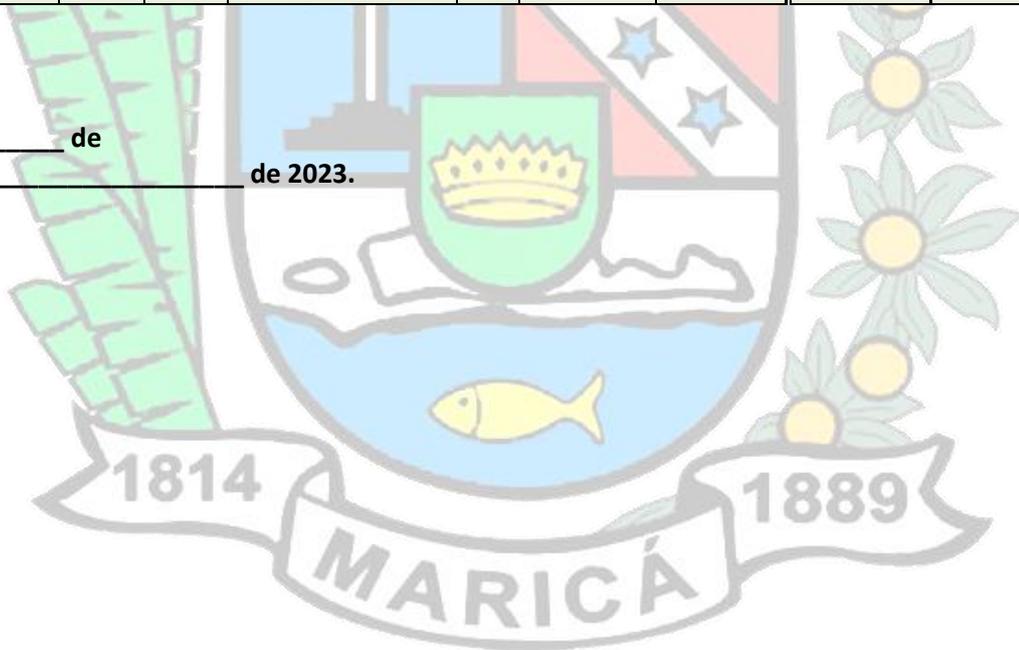


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	719
Rubrica	

COMPOSIÇÃO								VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIMENTO %		
1.1	EMOP	INSUMO	01901	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DECONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAISCONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,0500000	3,00	R\$ 14,36	R\$ 15,5303
1.2	EMOP	INSUMO	00720	ESTACA MANGUE	UN	1,0000000	0,00	R\$ 2,0048	R\$ 2,0048

Maricá, _____ de _____ de 2023.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	720
Rubrica	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ANEXO 3 DESTOCADOR DE TRONCOS - CUSTO PRODUTIVO

1. Equipamento

1.1. Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de aquisição do destocador de troncos e galhos	unidade	1	160.176,93	160.176,93	1.868,73
Depreciação do destocador de troncos e galhos (60 meses)	%	70	160.176,93	112.123,85	
Depreciação mensal do destocador de troncos e galhos	mês	60	112.123,85	1.868,73	

1.2. Remuneração do Capital Investido

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo do destocador de troncos e galhos	unidade	1	160.176,93	160.176,93	800,88
Remuneração mensal de capital	%	0,5	160.176,93	800,88	

1.3. Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Seguro obrigatório	unidade	1	110,38	110,38	1.334,81
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	16.017,69	1.334,81	

1.4. Consumos

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de gasolina / h trabalhada	L / h	3	4,980		1.967,08
Custo mensal com gasolina	h	123	14,94	1.840,61	
C. de óleo do motor /1.000 horas	L / 1.000 h	24	15,40		
Custo mensal com óleo do motor	h	123	369,60	45,53	
C. de óleo da transmissão /1.000 horas	L / 1.000 h	14	9,25		
Custo mensal com óleo da transmissão	h	123	129,50	15,95	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	721
Rubrica	

C. de óleo hidráulico / 1.000 horas	L / 1.000 h	10	6,75	
Custo mensal com óleo hidráulico	h	123	67,50	8,32
Custo de graxa /1.000 horas	kg / 1.000 h	20	22,998	
Custo mensal com graxa	h	123	459,96	56,67

1.5. Manutenção

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de aquisição do destocador de troncos e galhos	unidade	1	160.176,93	160.176,93	2.269,17
Custo est. com manutenção (60 meses)	%	85	160.176,93	136.150,39	
Custo mensal com manutenção	mês	60	136.150,39	2.269,17	

1.6. Pneus

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo jogo pneus	unidade	4	1.044,00	4.176,00	171,49
Custo jogo pneus traseiros	unidade	0	-	-	
Custo pneus dianteiros/ hora trabalhada	h / jogo	3.000	4.176,00	1,39	
Custo pneus traseiros/ hora trabalhada	h / jogo	5.000	-	-	
Custo mensal com pneus	h	123	1,39	171,49	

Total mensal com Equipamento (R\$/mês)	8.412,17
---	-----------------

Total hora com Equipamento (R\$/H produtiva)	47,79
---	--------------

DESTOCADOR DE TRONCOS - CUSTO IMPRODUTIVO

1. Equipamento

1.1. Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de aquisição do destocador de troncos e galhos	unidade	1	160.176,93	160.176,93	1.868,73



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	722
Rubrica	

Depreciação do destocador de troncos e galhos (60 meses)	%	70	160.176,93	112.123,85	
Depreciação mensal do destocador de troncos e galhos	mês	60	112.123,85	1.868,73	

1.2. Remuneração do Capital Investido

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo do destocador de troncos e galhos	unidade	1	160.176,93	160.176,93	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	160.176,93	800,88	800,88

1.3. Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Seguro obrigatório	unidade	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	16.017,69	1.334,81	1.334,81

Total mensal com Equipamento (R\$/mês)	4.004,42
---	-----------------

Total hora com Equipamento (R\$/H improdutiva)	22,75
---	--------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	723
Rubrica	

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ANEXO 3
TRITURADOR DE GALHOS - CUSTO
PRODUTIVO**

1. Equipamento

1.1. Depreciação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de aquisição do triturador de galhos	unidade	1	319.476,46	319.476,46	3.727,23
Depreciação do triturador de galhos (60 meses)	%	70	319.476,46	223.633,52	
Depreciação mensal do triturador de galhos	mês	60	223.633,52	3.727,23	

1.2. Remuneração do Capital Investido

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo do triturador de galhos	unidade	1	319.476,46	319.476,46	1.597,38
Remuneração mensal de capital	%	0,5	319.476,46	1.597,38	

1.3. Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Seguro obrigatório	unidade	1	110,38	110,38	2.662,30
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	31.947,65	2.662,30	

1.4. Consumos

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de óleo diesel / h trabalhada	L / h	5	6,710		4.330,05
Custo mensal com óleo diesel	h	123	33,55	4.133,36	
C. de óleo do motor /1.000 horas	L / 1.000 h	24	10,40		
Custo mensal com óleo do motor	h	123	249,60	30,75	
C. de óleo da transmissão /1.000 horas	L / 1.000 h	14	9,25		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	724
Rubrica	

Custo mensal com óleo da transmissão	h	123	129,50	15,95	
C. de óleo hidráulico / 1.000 horas	L / 1.000 h	10	6,75		
Custo mensal com óleo hidráulico	h	123	67,50	8,32	
Custo de graxa /1.000 horas	kg / 1.000 h	50	22,998		
Custo mensal com graxa	h	123	1.149,90	141,67	

1.5. Manutenção

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de aquisição do triturador de galhos	unidade	1	319.476,46	319.476,46	4.525,92
Custo est. com manutenção (60 meses)	%	85	319.476,46	271.554,99	
Custo mensal com manutenção	mês	60	271.554,99	4.525,92	

1.6. Pneus

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo jogo pneus	unidade	2	2.088,00	4.176,00	257,24
Custo jogo pneus traseiros	unidade	0	-	-	
Custo pneus dianteiros/ hora trabalhada	h / jogo	2.000	4.176,00	2,09	
Custo pneus traseiros/ hora trabalhada	h / jogo	5.000	-	-	
Custo mensal com pneus	h	123	2,09	257,24	

Total mensal com Equipamento (R\$/mês)	17.100,12
---	------------------

Total hora com Equipamento (R\$/H produtiva)	97,15
---	--------------

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TRITURADOR DE GALHOS - CUSTO IMPRODUTIVO

1. Equipamento

1.1. Depreciação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	725
Rubrica	

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de aquisição do triturador de galhos	unidade	1	319.476,46	319.476,46	3.727,23
Depreciação do triturador de galhos (60 meses)	%	70	319.476,46	223.633,52	
Depreciação mensal do triturador de galhos	mês	60	223.633,52	3.727,23	

1.2. Remuneração do Capital Investido

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo do triturador de galhos	unidade	1	319.476,46	319.476,46	1.597,38
Remuneração mensal de capital	%	0,5	319.476,46	1.597,38	

1.3. Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Seguro obrigatório	unidade	1	110,38	110,38	2.662,30
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	31.947,65	2.662,30	

Total mensal com Equipamento (R\$/mês)	7.986,91
---	-----------------

Total hora com Equipamento improdutiva (R\$)	45,38
---	--------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	726
Rubrica	

ANEXO 5 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
SERVIÇOS		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA VEGETAÇÃO MUNICIPAL, URBANA, NATIVA E DE RESTINGA.	
LOCAL:	TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE MARICÁ/RJ.	
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	3,80
S	Seguro e garantia	0,35
R	Risco	0,50
Total do grupo A		4,65
Grupo B	BONIFICAÇÃO	
DF	Despesas Financeiras	0,85
Total do grupo B		0,85
Grupo C	BONIFICAÇÃO	
L	Lucro	5,00
Total do grupo C		5,00
Grupo D	IMPOSTOS	
T	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISSQN	3,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	727
Rubrica	

Total do grupo D	6,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)	
BDI = (((1+AC+S+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1	19%

ANEXO 5 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
FORNECIMENTO		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA VEGETAÇÃO MUNICIPAL, URBANA, NATIVA E DE RESTINGA.	
LOCAL:	TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.	
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	1,00
S	Seguro e garantia	0,30
R	Risco	0,55
Total do grupo A		1,85
Grupo B	BONIFICAÇÃO	
DF	Despesas Financeiras	0,85
Total do grupo B		0,85
Grupo C	BONIFICAÇÃO	
L	Lucro	3,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	728
Rubrica	

Total do grupo C		3,00
Grupo D	IMPOSTOS	
T	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISSQN	0,00
Total do grupo D		3,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1		10%





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	729
Rubrica	

ANEXO 6 - CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO DO ORÇAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA
GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE TODA
VEGETAÇÃO MUNICIPAL,
URBANA, NATIVA E DE RESTINGA.
LOC TODO O MUNICÍPIO
AL: DE MARICÁ - RJ
PR
AZ 12 MESES
O:
TAB EMOP/SCO/COMPO
ELA SIÇÕES -
FEVEREIRO/2023 -
ONERADO

I T E M	CAT EG ORI A	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
					%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
1	01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 79.604 ,68	0 ,25 03 %	8,333 3%	8,333 3%	8,333 3%	16,66 67%	8,333 3%	25,00 00%	8,333 3%	33,33 33%
2	02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 185.73 6,81	0 ,58 41 %	8,333 3%	8,333 3%	8,333 3%	16,66 67%	8,333 3%	25,00 00%	8,333 3%	33,33 33%
3	04	TRANSPORTES	R\$ 75.387 ,16	0 ,23 71 %	8,333 3%	8,333 3%	8,333 3%	16,66 67%	8,333 3%	25,00 00%	8,333 3%	33,33 33%
4	05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 539.21 7,50	1 ,69 56 %	8,333 3%	8,333 3%	8,333 3%	16,66 67%	8,333 3%	25,00 00%	8,333 3%	33,33 33%
5	09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 904.57 5,08	2 ,84 44 %	8,128 2%	8,128 2%	8,128 2%	16,25 65%	8,128 2%	24,38 47%	8,128 2%	32,51 29%
6	10	FUNDAÇÕES	R\$ 452.10 0,00	1 ,42 16 %	8,333 3%	8,333 3%	8,333 3%	16,66 67%	8,333 3%	25,00 00%	8,333 3%	33,33 33%
7	22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ 23.591 .360,5	7 4,1 83	8,333 3%	8,333 3%	8,333 3%	16,66 67%	8,333 3%	25,00 00%	8,333 3%	33,33 33%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	730
Rubrica	

8	AD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	3%								
1	M		R\$ 2.147.197,00	6,19%	8,333	8,333	8,333	16,66	8,333	25,00	8,333	33,33
9	EQ	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 3.826.244,16	12,07%	8,333	8,333	8,333	16,66	8,333	25,00	8,333	33,33
1	UIP											
TOTAL C/ BDI			R\$ 31.801.422,93	100,00%	8,327	8,327	8,327	16,65	8,327	24,98	8,327	33,31
					5%	5%	5%	50%	5%	25%	5%	00%
			R\$ 2.648.263,30		R\$ 2.648.263,30	R\$ 2.648.263,30	R\$ 5.296.526,61		R\$ 2.648.263,30	R\$ 7.944.789,91	R\$ 2.648.263,30	R\$ 10.593.053,21

MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
%	% AC						
8,333	41,66	8,333	50,00	8,333	58,33	8,333	66,66
3%	67%	3%	00%	3%	33%	3%	67%
8,333	41,66	8,333	50,00	8,333	58,33	8,333	66,66
3%	67%	3%	00%	3%	33%	3%	67%
8,333	41,66	8,333	50,00	8,333	58,33	8,333	66,66
3%	67%	3%	00%	3%	33%	3%	67%
8,333	41,66	8,333	50,00	8,333	58,33	8,333	66,66
3%	67%	3%	00%	3%	33%	3%	67%
8,128	40,64	8,128	48,76	8,128	56,89	8,128	65,02
2%	12%	2%	94%	2%	76%	2%	59%
8,333	41,66	8,333	50,00	8,333	58,33	8,333	66,66
3%	67%	3%	00%	3%	33%	3%	67%
8,333	41,66	8,333	50,00	8,333	58,33	8,333	66,66
3%	67%	3%	00%	3%	33%	3%	67%
8,333	41,66	8,333	50,00	8,333	58,33	8,333	66,66
3%	67%	3%	00%	3%	33%	3%	67%
8,333	41,66	8,333	50,00	8,333	58,33	8,333	66,66
3%	67%	3%	00%	3%	33%	3%	67%
8,327	41,63	8,327	49,96	8,327	58,29	8,327	66,62
5%	75%	5%	50%	5%	25%	5%	00%
R\$ 2.648.263,30	R\$ 13.241,51	R\$ 2.648.263,30	R\$ 15.889,82	R\$ 2.648.263,30	R\$ 18.537,12	R\$ 2.648.263,30	R\$ 21.180,42

Maricá, _____ de _____ de 2023.

MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	731
Rubrica	

8,333	75,00	8,333	83,33	8,333	91,66	8,333	100,0
3%	00%	3%	33%	3%	67%	3%	000%
8,333	75,00	8,333	83,33	8,333	91,66	8,333	100,0
3%	00%	3%	33%	3%	67%	3%	000%
8,333	75,00	8,333	83,33	8,333	91,66	8,333	100,0
3%	00%	3%	33%	3%	67%	3%	000%
8,333	75,00	8,333	83,33	8,333	91,66	8,333	100,0
3%	00%	3%	33%	3%	67%	3%	000%
8,128	74,79	8,128	82,92	8,128	91,05	8,128	99,17
2%	49%	2%	31%	2%	14%	2%	96%
8,333	73,35	8,333	81,69	8,333	90,02	8,333	98,35
3%	92%	3%	25%	3%	59%	3%	92%
8,333	75,00	8,333	83,33	8,333	91,66	8,333	100,0
3%	00%	3%	33%	3%	67%	3%	000%
8,333	75,00	8,333	83,33	8,333	91,66	8,333	100,0
3%	00%	3%	33%	3%	67%	3%	000%
8,333	75,00	8,333	83,33	8,333	91,66	8,333	100,0
3%	00%	3%	33%	3%	67%	3%	000%
8,327	74,99	8,327	83,32	8,327	91,64	8,327	99,97
5%	42%	5%	17%	5%	92%	5%	67%
R\$	R\$						
2.648.	23.83	2.648.	26.48	2.648.	29.13	2.648.	31.77
263,3	4.369,	263,3	2.633,	263,3	0.896,	263,3	9.159
0	72	0	03	0	33	0	,63





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	732
Rubrica	

ANEXO 7 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJE REGISTRO DE PREÇOS PARA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA VEGETAÇÃO TO MUNICIPAL, URBANA, NATIVA E DE RESTINGA.

LOCA TODO O MUNICÍPIO DE

L: MARICÁ - RJ

PRAZ

O: 12 MESES

10 EMOP/SCO/COMPOSIÇÕES - FEVEREIRO/2023 -
ONERADO

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		

1.1	EMOP	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	4.200,00	M2
-----	------	---------------	--	----------	----

aplicação quant. compr. largura = Total (m²)
 (un) (m) (m)
preparo da área 50,00 x 14,00 x 6,00 = 4200,00

1.2	EMOP	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	4.200,00	M2
-----	------	---------------	--	----------	----

aplicação quant. compr. largura = Total (m²)
 (un) (m) (m)
Delimitação da área 50,00 x 14,00 x 6,00 = 4200,00

1.3	EMOP	01.050.0175-0	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGÍSTICO COM ESPECIFICAÇÃO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA, EM ÁREAS PÚBLICAS, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVA DE PLANTIO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	0,42	HA
-----	------	---------------	---	------	----

aplicação quant. compr. largura = Total (m²) / conversão = Total
 (uni) (m) (m) (ha)
projetos 50,00 x 14,00 x 6,00 = 4200,00 / 10000,00 = 0,42

2.0		02	CANTEIRO DE OBRA		
-----	--	----	------------------	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	733
Rubrica	

2.1	EMOP	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	48,00	UNXMES
-----	------	---------------	--	-------	--------

Aplicação	quant. (uni)	x	mês	=	Total (unxmes)
funcionários	4,00	x	12,00	=	48,00

2.2	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	48,00	UNXMES
-----	------	---------------	--	-------	--------

Aplicação	quant. (uni)	x	mês	=	Total (unxmes)
funcionários	4,00	x	12,00	=	48,00

OBS: os resíduos provenientes dos banheiros deverão ser armazenados em caixa coletora apropriada, e esgotada por vacol, uma vez que é vedada a implantação de fossa no local, sendo este de preservação ambiental.

2.3	EMOP	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	862,50	M2
-----	------	---------------	---	--------	----

aplicação	quant. (uni)	x	perímetro (m)	x	altura (m)	=	Total (m ²)
isolamento da área	25,00	x	23,00	x	1,50	=	862,50

2.4	EMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	4,00	UN
-----	------	---------------	---	------	----

aplicação quant.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	734
Rubrica	

(uni)

4,00

2.5	EMOP	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	4,00	UN
-----	------	---------------	--	------	----

aplicação
quant.
(uni)
4,00

2.6	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	144,00	M2
-----	------	---------------	--	--------	----

aplicação
identificação da obra
quant. (uni) x compr. (m) x largura (m) = Total (m²)
16,00 x 3,00 x 3,00 = 144,00

3.0		04	TRANSPORTES		
3.1	EMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	200,00	UNXKM

aplicação
quant. (uni) x Distância (km) = Total (unXkm)
4,00 x 50,00 = 200,00

3.2	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	4,00	UN
-----	------	---------------	---	------	----

aplicação
quant.
(uni)
4,00

3.3	EMOP	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	180,00	UN
-----	------	---------------	---	--------	----

aplicação
quant. (uni) x mês = Total (unxmes)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	735
Rubrica	

descarte dos resíduos 15,00 x 12,00 = **180,00**

4.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1	EMOP	05.001.0086-0	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTALDE 5,00M	60,62	M3

aplicação quant. (uni) x compr. (m) x compr. (m) = Total (m²) / área/unid = total (unid)
 escavação 50,00 x 14,00 x 6,00 = 4200,00 / 2,25 = **1866,00**

quant. (uni) x % = total (unid)
 1866,00 x 0,30 = 559,00 x compr. (m) x compr. (m) x esp. (m)
 soma = 2425,00 x 0,25 x 0,25 x 0,40
 total = **60,62**

4.2	EMOP	05.001.0149-0	ARRANCAMENTO DE CERCAS DE MOIROES E ARAME FARPADO	600,00	M
-----	------	---------------	---	---------------	----------

aplicação quant. (uni) x Perimetro (m) x % de reparo = Total (m)
 Conservação 50,00 x 40,00 x 0,30 = **600,00**

4.3	EMOP	05.035.0019-0	CERCA DIVISORIA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,TRATADA,MODULO DE 12,30M,COM DIAMETRO DE 0,15M,ALTURA VARIÁVEL DE 1M A 1,50M LIVRE,1M ENTERRADO,ESPACADOS DE 1,35M COM 5 FIOS CORRIDOSDE ARAME GALVANIZADO Nº12(MODULO)	212,00	UN
-----	------	---------------	---	---------------	-----------

aplicação quant. (uni) x Perimetro (m) / módulo (m) = Total (unid)
 cercamento do módulo 50,00 x 40,00 / 12,30 = 163,00
 Conservação 50,00 x 40,00 / 12,30 = 163,00 x 0,30 = 49,00
 soma = **212,00**

5.0		09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS		
-----	--	----	-------------------------------	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	736
Rubrica	

5.1	EMOP	09.002.0015-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 4 MUDAS/M2, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	602,00	M2
-----	------	---------------	--	--------	----

aplicação quant. (unid) x compr. (m) x largura (m) = Total (m²) / área/unid = total (unid)
 plantio 50,00 x 14,00 x 6,00 = 4200,00 / 2,25 = 1867,00

x % = total (unid) / qtd/m2 = Total (m²)
 x 0,30 = 560,00 / 4,00 = 140,00

Conservação quant. (uni) x % perda x total (mês) = total (unid) / qtd/m2 = Total (m²)
 no primeiro mês não foi considerada a conservação, tendo em vista que estará sendo implantado. 560,00 x 0,30 x 11,00 = 1848,00 / 4,00 = 462,00
 soma = 602,00

5.2	EMOP	09.003.0028-0	ESPÉCIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO ARBUSTO DRACENA DE MADAGASCAR (DRACAENA MARGINATA), ARBUSTO CLUSIA (CLUSIA FLUMINENSIS) OU SIMILAR. FORNECIMENTO	2.408,00	UN
-----	------	---------------	---	----------	----

aplicação quant. (uni) x compr. (m) x largura (m) = Total (m²) / área/unid = total (unid)
 especies 50,00 x 14,00 x 6,00 = 4200,00 / 2,25 = 1867,00

x % = total (unid)
 x 0,30 = 560,00

Conservação quant. (uni) x % perda x total (mês) = total (unid)
 560,00 x 0,30 x 11,00 = 1848,00

soma = 2408,00

5.3	SCO	PJ 10.50.0500	ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO.	290,00	UNID
-----	-----	---------------	--	--------	------

aplicação quant. (uni) x compr. (m) x largura (m) = Total (m²) / área/unid = total (unid)
 especies 50,00 x 14,00 x 6,00 = 4200,00 / 2,25 = 1867,00

x % = total (unid)
 x 0,10 = 187,00

Conservação quant. (uni) x % perda x total (mês) = total (unid)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	737
Rubrica	

$$187,00 \times 0,05 \times 11,00 = 103,00$$

$$\text{soma} = 290,00$$

5.4	EMOP	09.005.0037-0	IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AGUA	410.740,00	UN
-----	------	---------------	---	------------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m ²) / área/unid =	total (unid)
irrigação	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25	= 1867,00
		x	qtd por mês	x	qtd de meses	= total (unid)	
		x	20,00	x	11,00	= 410740,00	

5.5	EMOP	09.005.0059-0	MANUTENCAO E RECOMPOSICAO DE AREAS AJARDINADAS, CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS, RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA)	231.000,00	M2
-----	------	---------------	--	------------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m ²) x Qtd/mês =	Total (m ²)
Conservação	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 x 55,00	= 231000,00

5.6	EMOP	09.006.0003-0	ENCHIMENTO DE CAVAS, SENDO UM TERCO COM TERRA PRETA VEGETAL	60,68	M3
-----	------	---------------	---	-------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	compr. (m)	= Total (m ²) / área/unid =	total (unid)
enchimento	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25	= 1867,00
Conservação	quant. (uni)	x	%	=	total (unid)		
	1867,00	x	0,30	=	560,00	x compr. (m) x compr. (m)	= esp. (m)
			soma	=	2427,00	x 0,25 x 0,25	= 0,40
			total	=	60,68		

5.7	SCO	PJ 35.05.0120	GEL PARA PLANTIO (POLÍMERO HIDRORRETENTOR) DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS ARBÓREAS PARA REFLORESTAMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO NA COVA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL, E MEDIDO POR COVA.	2.800,00	UNID
-----	-----	---------------	---	----------	------

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m ²) / área/unid =	total (unid)
covas	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25	= 1867,00
Conservação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m ²) / área/unid =	total (unid)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	738
Rubrica	

$$25,00 \times 14,00 \times 6,00 = 2100,00 / 2,25 = \frac{933,00}{2800,00}$$

5.8	EMOP	09.026.0020-0	FIO DE NYLON.FORNECIMENTO	29,12	KG
-----	------	---------------	---------------------------	-------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m ²) / área/unid =	total (unid)
amarração no tutor	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25 =	1867
Conservação	quant. (uni)	x	%	=	total (unid)		
	1867,00	x	0,30	=	560,00	3m por unid = total (kg)	
				soma	= 2427,00	x 7281,00 =	29,12

5.9	COMPOSIÇÃO O	COMPOSIÇÃO 01	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR, INCLUSIVE ESTACA MANGUE	2.427,00	UNIDADE
-----	--------------	---------------	---	----------	---------

Aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m ²) / área/unid =	total (unid)
tutor	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25 =	1867,00
Conservação	quant. (uni)	x	%	=	total (unid)		
	1867,00	x	0,30	=	560,00		
				soma	= 2427,00		

5.10	EMOP	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE	290,00	UN
------	------	---------------	--	--------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m ²) / área/unid =	total (unid)
especies	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25 =	1867,00
				x	%	=	total (unid)
				x	0,10	=	187,00
Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	=	total (unid)
	187,00	x	0,05	x	11,00	=	103,00
				soma	=		290,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	739
Rubrica	

6.0		10	FUNDAÇÕES		
6.1	EMOP	10.001.0004-1	CRAVACAO DE ESTACA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM DIAMETRO DE 25CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ESTACA	2.000,00	M

aplicação	Quant. (unid.)	x	compr. (m)	+	largura (m)	x	Nº de Lados (Unid.)	= Total (m)
cravação das estacas	50,00	x	14,00	+	6,00	x	2,00	= 2000,00

7.0		22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL		
7.1	EMOP	22.010.0012-0	MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE ALTURA. FORNECIMENTO	2.408,00	UN

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m²) / área/unid =	total (unid)
Delimitação da área	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25	= 1867,00
		x	% qtd total de mudas	=	total (unid)		
		x	0,30	=	560,00		
Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	=	total (unid)
	560,00	x	0,30	x	11,00	=	1848,00
			soma	=	2408,00		

7.2	EMOP	22.010.0032-0	MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. FORNECIMENTO	2.408,00	UN
-----	------	---------------	---	----------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m²) / área/unid =	total (unid)
Delimitação da área	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25	= 1867,00
		x	%	=	total (unid)		
		x	0,30	=	560,00		
Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	=	total (unid)
	560,00	x	0,30	x	11,00	=	1848,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	740
Rubrica	

soma = 2408,00

7.3	EMOP	22.020.0005-0	PREPARO DE PIQUETES DE BAMBU DE 1,00M DE ALTURA, PARA ALINHAMENTO E MARCAÇÃO DE COVAS. CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	24,00	UN
-----	------	---------------	--	-------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m²) / área/unid = total (unid)
piquetes	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25 = 1867,00
Conservação	quant. (uni)	x	%	=	total (unid)	
	1867,00	x	0,30	=	560,00	qtd/produção = total (unid)
		x	soma	=	2427,00	/ 100,00 = 24,00

7.4	EMOP	22.020.0045-0	PLANTIO DE MUDAS EXOTICAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS ATE 0,30M DE ALTURA, EM SACOS PLASTICOS, EXCLUSIVE AS MUDAS. CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	24,00	UN
-----	------	---------------	--	-------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m²) / área/unid = total (unid)
Delimitação da área	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25 = 1867,00
		x	%	=	total (unid)	
		x	0,30	=	560,00	
Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	= total (unid)
	560,00	x	0,30	x	11,00	= 1848,00 / qtd/produção = total (unid)
			soma	=	2408,00	/ 100,00 = 24,00

7.5	EMOP	22.020.0050-0	PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS ATE 1,00M DE ALTURA, EXCLUSIVE AS MUDAS. CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	24,00	UN
-----	------	---------------	---	-------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m²) / área/unid = total (unid)
Delimitação da área	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25 = 1867,00
		x	%	=	total (unid)	
		x	0,30	=	560,00	
Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	= total (unid)
	560,00	x	0,30	x	11,00	= 1848,00 / qtd/produção = total



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	741
Rubrica	

$$\text{soma} = 2408,00 / 100,00 = 24,00 \text{ (unid)}$$

7.6	EMOP	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	7.224,00	UN
-----	------	---------------	---	----------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m²) / área/unid =	total (unid)
Abertura de cova	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25	= 1867,00
		x	%	=	total (unid)		
		x	0,90	=	1680,00		

Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	=	total (unid)
	1680,00	x	0,30	x	11,00	=	5544,00
						soma =	7224,00

7.7	EMOP	22.020.0085-0	ABERTURA DE COVA DE 30X30X30CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DERESTINGA PLANA	249,00	UN
-----	------	---------------	---	--------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m²) / área/unid =	total (unid)
Abertura de cova	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25	= 1867,00
		x	%	=	total (unid)		
		x	0,10	=	187,00		

Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	=	total (unid)
	187,00	x	0,03	x	11,00	=	62,00
						soma =	249,00

7.8	EMOP	22.025.0005-0	APLICACAO DE FORMICIDA GRANULADA.FORNECIMENTO E APLICACAO	5,04	HA
-----	------	---------------	---	------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m²) x qtd/ano =	Total (m²)
proteção	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 x 2,00	= 50400,00
						/ conversão = Total (ha)	
						/ 10000,00 =	5,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	742
Rubrica	

7.9	EMOP	22.028.0005-0	APLICACAO DE ADUBO ORGANICO PARA MUDAS NATIVAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICACAO	7.473,00	UN
-----	------	---------------	--	----------	----

aplicação	quant. (uni)	x	compr. (m)	x	largura (m)	= Total (m²) / área/unid =	total (unid)
Adubo	50,00	x	14,00	x	6,00	= 4200,00 / 2,25	= 1867,00

		x	%	=	total (unid)		
		x	0,90	=	1680,00		
		x	0,10	=	187,00		
Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	=	total (unid)
	1680,00	x	0,30	x	11,00	=	5544,00
Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	=	total (unid)
	187,00	x	0,03	x	11,00	=	62,00
					soma	=	7473,00

7.10	EMOP	22.028.0050-0	CONTROLE QUIMICO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA. FORNECIMENTO E APLICACAO	1.018,00	UN
------	------	---------------	--	----------	----

		x	%	=	total (unid)		
		x	0,90	=	1680,00		
		x	0,10	=	187,00		
Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	=	total (unid)
	1679,00	x	0,30	x	2,00	=	1007,00
Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	=	total (unid)
	186,00	x	0,03	x	2,00	=	11,00
					soma	=	1018,00

7.11	EMOP	22.030.0050-0	REMOCAO DE ESPECIES VEGETAIS, PORTE MUDA (ATE 2M DE ALTURA), INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE 30KM	5.602,00	UN
------	------	---------------	--	----------	----

		x	%	=	total (unid)		
		x	0,90	=	1680,00		
		x	0,10	=	187,00		
Conservação	quant. (uni)	x	% perda	x	total (mês)	=	total (unid)
	1679,00	x	0,30	x	11,00	=	5541,00
					soma	=	5602,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	743
Rubrica	

$$\text{Conservação} \quad (\text{uni}) \quad 186,00 \quad \times \quad 0,03 \quad \times \quad (\text{mês}) \quad 11,00 \quad = \quad (\text{unid}) \quad 61,00$$

$$\text{soma} = 5602,00$$

7.12	EMOP	22.030.0080-0	PINCELAMENTO EM LESAO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	374,00	UN
------	------	---------------	---	--------	----

$$\begin{array}{l} \text{aplicação} \\ \text{Vegetação} \end{array} \quad \begin{array}{l} \text{quant.} \\ (\text{uni}) \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{compr.} \\ (\text{m}) \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{largura} \\ (\text{m}) \end{array} \quad = \quad \text{Total (m}^2\text{)} / \text{área/unid} = \quad \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array}$$

$$50,00 \quad \times \quad 14,00 \quad \times \quad 6,00 \quad = \quad 4200,00 \quad / \quad 2,25 \quad = \quad 1867,00$$

$$\begin{array}{l} \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array} \quad / \quad \begin{array}{l} \text{qtd/produ} \\ \text{ção} \end{array} \quad = \quad \begin{array}{l} \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{qtd/mês} \\ \end{array} \quad = \quad \text{total}$$

$$1867,00 \quad / \quad 10,00 \quad = \quad 187,00 \quad \times \quad 2,00 \quad = \quad 374,00$$

7.13	EMOP	22.030.0085-0	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	560,00	UN
------	------	---------------	---	--------	----

$$\begin{array}{l} \text{aplicação} \\ \text{Conservação} \end{array} \quad \begin{array}{l} \text{quant.} \\ (\text{uni}) \end{array} \quad \times \quad \% \quad = \quad \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array}$$

$$1866,00 \quad \times \quad 0,30 \quad = \quad 560,00$$

7.14	EMOP	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO: APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA	7.103,00	UN
------	------	---------------	--	----------	----

$$\begin{array}{l} \text{aplicação} \\ \text{Tratamento} \end{array} \quad \begin{array}{l} \text{quant.} \\ (\text{uni}) \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{compr.} \\ (\text{m}) \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{largura} \\ (\text{m}) \end{array} \quad = \quad \text{Total (m}^2\text{)} / \text{área/unid} = \quad \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array}$$

$$50,00 \quad \times \quad 14,00 \quad \times \quad 6,00 \quad = \quad 4200,00 \quad / \quad 2,25 \quad = \quad 1867,00$$

$$\begin{array}{l} \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array} \quad \times \quad \% \quad = \quad \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array} \quad \times \quad 0,90 \quad = \quad 1680,00$$

$$\begin{array}{l} \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array} \quad \times \quad 0,10 \quad = \quad 187,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Conservação} \\ \text{Conservação} \end{array} \quad \begin{array}{l} \text{quant.} \\ (\text{uni}) \end{array} \quad \times \quad \% \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{total} \\ (\text{mês}) \end{array} \quad = \quad \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array}$$

$$1680,00 \quad \times \quad 0,28 \quad \times \quad 11,00 \quad = \quad 5174,00$$

$$\begin{array}{l} \text{total} \\ (\text{unid}) \end{array} \quad \times \quad 0,03 \quad \times \quad 11,00 \quad = \quad 62,00$$

$$\text{soma} = 7103,00$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	744
Rubrica	

7.15	COMP.1	COMPOSIÇÃO	Poda em arvores de medio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhao, equipado com guindauto, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 6m3) e Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	7.920,00	UN
------	--------	------------	--	----------	----

$$\begin{array}{rcl} \text{Qty (unid)} & \times \text{qty (mês)} & = \text{total (unid)} \\ 660 & \times 12 & = 7920 \end{array}$$

7.16	COMP.2	COMPOSIÇÃO	Poda leve em arvores de pequeno porte, compreendendo o emprego de Caminhao Carroceria Fixa de 7,5t, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 1m3) Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	15.840,00	UN
------	--------	------------	--	-----------	----

$$\begin{array}{rcl} \text{Qty (unid)} & \times \text{qty (mês)} & = \text{total (unid)} \\ 1320 & \times 12 & = 15840 \end{array}$$

7.17	COMP.3	COMPOSIÇÃO	Destocamento de arvores e raizes profundas, com auxilio mecanico	3.168,00	UN
------	--------	------------	--	----------	----

$$\begin{array}{rcl} \text{Qty (unid)} & \times \text{qty (mês)} & = \text{total (unid)} \\ 264 & \times 12 & = 3168 \end{array}$$

7.18	COMP.4	COMPOSIÇÃO	Redução de resíduos verdes, através de triturador de troncos e galhos acoplado no caminhão em caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km, inclusive tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	4.752,00	UN
------	--------	------------	---	----------	----

$$\begin{array}{rcl} \text{Qty (unid)} & \times \text{qty (mês)} & = \text{total (unid)} \\ 396 & \times 12 & = 4752 \end{array}$$

7.19	COMP.5	COMPOSIÇÃO	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arboreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de	264,00	UN
------	--------	------------	--	--------	----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	745
Rubrica	

			bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.		
--	--	--	---	--	--

$$\begin{array}{r} \text{Qtd (unid)} \quad \times \text{qtd (dias)} \times \text{qtd (mês)} = \text{total} \\ \text{(unid)} \\ 1,00 \quad \times \quad 22,00 \quad \times \quad 12,00 \quad = \quad 264,00 \end{array}$$

Observações:

- 1) *EPI e desgaste de ferramentas (pá, picareta, ferramentas, carrinhos, equipamentos de mão etc.) estão considerados através de percentual aplicado sobre a mão de obra dos itens descritos no Catálogo de Referência da EMOP*

Maricá, _____ de _____ de 2023.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	746
Rubrica	

ANEXO 8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EQUIPAMENTOS

OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA VEGETAÇÃO MUNICIPAL, URBANA, NATIVA E DE RESTINGA.

LOCAL: TODO O MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ

PRAZO: 12 MESES

10 EMOP/SCO/COMPOSIÇÕES - FEVEREIRO/2023
- ONERADO

ITEM	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	PÇ. UNIT.
9.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	MÊS	12,00	R\$ 267.944,27

ELEMEN TOS	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	PÇ. UNIT.	SUB. TOTAL
------------	---------	--------	-----------	-------	---------	-----------	------------

9.1.1	EMOP	19.004.0014-2	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVEMOTORISTA	UN	3379,20	R\$ 273,00	R\$ 922.521,60
-------	------	---------------	--	----	---------	---------------	-------------------

Considerando 80% de hora produtiva.	Qtd (unid)	x (horas/mês)	Qtd período(dias)	x período(mês)	=	Total (h)
	2,00	x 6,40	x 22,00	x 12,00	=	3379,20
						3379,20

9.1.2	EMOP	19.004.0014-4	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVEMOTORISTA	UN	844,80	R\$ 77,03	R\$ 65.074,94
-------	------	---------------	--	----	--------	--------------	------------------

Considerando 20% de hora improdutiva.	Qtd (unid)	x (horas/mês)	Qtd período(dias)	x período(mês)	=	Total (h)
	2,00	x 1,60	x 22,00	x 12,00	=	844,80
						844,80

9.1.3	EMOP	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	UNXMES	15206,40	R\$ 44,50	R\$ 676.684,80
-------	------	---------------	---	--------	----------	--------------	-------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	747
Rubrica	

Considerando 80% de hora produtiva.	Qtd (unid)	x	Qtd (horas/mês)	x	período(dias)	x	período(mês)	=	Total (h)
Eng e fiscalização	2,00	x	6,40	x	22,00	x	12,00	=	3379,20
Arborização Encarregado + 1 fiscalização	7,00	x	6,40	x	22,00	x	12,00	=	11827,20
									<u>15206,40</u>

9.1.4	EMOP	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	UN	12672,00	R\$ 7,08	R\$ 89.717,76
-------	------	---------------	---	----	----------	----------	---------------

Considerando 20% de hora improdutiva.	Qtd (unid)	x	Qtd (horas/mês)	x	período(dias)	x	período(mês)	=	Total (h)
Eng e fiscalização	2,00	x	1,60	x	22,00	x	12,00	=	844,80
Arborização Encarregado + 1 fiscalização	7,00	x	6,40	x	22,00	x	12,00	=	11827,20
									<u>12672,00</u>

9.1.5	EMOP	19.004.0110-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	6758,40	R\$ 58,41	R\$ 394.758,14
-------	------	---------------	---	---	---------	-----------	----------------

Considerando 80% de hora produtiva.	Qtd (unid)	x	Qtd (horas/mês)	x	período(dias)	x	período(mês)	=	Total (h)
encarregados	4,00	x	6,40	x	22,00	x	12,00	=	6758,40
									<u>6758,40</u>

9.1.6	EMOP	19.004.0110-4	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1689,60	R\$ 9,09	R\$ 15.358,46
-------	------	---------------	--	---	---------	----------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	748
Rubrica	

Considerando 20% de hora improdutivo.	Qtd (unid)	x	Qtd (horas/mês)	x	período(dias)	x	período(mês)	=	Total (h)
encarregado	4,00	x	1,60	x	22,00	x	12,00	=	1689,60
									<u>1689,60</u>

9.1.7	EMOP	19.005.0034-2	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	1689,60	R\$ 123,29	R\$ 208.310,78
-------	------	---------------	---	---	---------	------------	----------------

Considerando 80% de hora produtiva.	Qtd (unid)	x	Qtd (horas/mês)	x	período(dias)	x	período(mês)	=	Total (h)
	1,00	x	6,40	x	22,00	x	12,00	=	1689,60
									<u>1689,60</u>

9.1.8	EMOP	19.005.0034-4	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	422,40	R\$ 47,70	R\$ 20.148,48
-------	------	---------------	---	---	--------	-----------	---------------

Considerando 20% de hora improdutivo.	Qtd (unid)	x	Qtd (horas/mês)	x	período(dias)	x	período(mês)	=	Total (h)
	1,00	x	1,60	x	22,00	x	12,00	=	422,40
									<u>422,40</u>

9.1.9	EMOP	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	3379,20	R\$ 193,91	R\$ 655.260,67
-------	------	---------------	---	---	---------	------------	----------------

Considerando 80% de hora produtiva.	Qtd (unid)	x	Qtd (horas/mês)	x	período(dias)	x	período(mês)	=	Total (h)
	2,00	x	6,40	x	22,00	x	12,00	=	3379,20
									<u>3379,20</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	749
Rubrica	

9.1.10	EMOP	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	844,80	R\$ 62,26	R\$ 52.597,24
--------	------	---------------	--	---	--------	-----------	---------------

Considerando 20% de hora improdutiva.	Qtd (unid)	x	Qtd (horas/mês)	x	período(dias)	x	período(mês)	=	Total (h)
	2,00	x	1,60	x	22,00	x	12,00	=	844,80
									844,80

9.1.11	EMOP	19.004.0405-0	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE DUPLA E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 2.4, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO TRASEIRA, EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	12,00	R\$ 9.574,87	R\$ 114.898,44
--------	------	---------------	---	-----	-------	--------------	----------------

	Quantidade (un)	x	Meses	=	Total (Mês)
fiscalização	1,00	x	12,00	=	12,00

Observações:

- 1) Foram utilizados 80% para custos produtivos, considerando o equipamento em utilização e 20% para os custos improdutivos, equivalente as horas dos equipamentos desligados.

Maricá, _____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	750
Rubrica	

ANEXO 9 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ADM LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES

OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA VEGETAÇÃO MUNICIPAL, URBANA, NATIVA E DE RESTINGA.
LOCAL: TODO O MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ
PRAZO: 12 MESES
IO EMOP/SCO/COMPOSIÇÕES - FEVEREIRO/2023 - ONERADO

ITEM	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	
8.1	COMPOSIÇÃO	01.090.9999-0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00	R\$ 18.043,68	
ELEMENTOS	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	SUB. TOTAL
8.1.1	EMOP	05.100.0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	4224,00	R\$ 7,50	R\$ 31.680,00

Vide Item	Código	→ Carga (h) /	Carga Diária (h)	=	Quantidade (un)
8.1.5	05.105.01 15-0	→ 8.448,00 /	8,00	=	1.05 6,00
8.1.6	01.050.07 01-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
8.1.7	05.105.01 31-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
8.1.8	05.105.01 26-0	→ 16.896,00 /	8,00	=	2.11 2,00
8.1.9	05.105.01 39-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
8.1.10	05.105.01 25-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
					4.22
					4,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	751
Rubrica	

8.1.2	EMOP	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	42 24, 00	R\$ 14,50	R\$ 61.248,0 0
-------	------	---------------	---	----	-----------------	--------------	----------------------

Vide Item	Código	→ Carga (h) /	Carga Diária (h)	=	Quantidade (un)
8.1.5	05.105.01 15-0	→ 8.448,00 /	8,00	=	1.05 6,00
8.1.6	01.050.07 01-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
8.1.7	05.105.01 31-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
8.1.8	05.105.01 26-0	→ 16.896,00 /	8,00	=	2.11 2,00
8.1.9	05.105.01 39-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
8.1.10	05.105.01 25-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
					4.22
					4,00

8.1.3	EMOP	05.100.0024-0	Cesta básica, conforme convenção do trabalho para construção civil	UNX MES	18 0,0 0	R\$ 255,00	R\$ 45.900,0 0
-------	------	---------------	--	------------	----------------	---------------	----------------------

Vide Item	Código	→ Quantidade de Funcionário (un)	x	Prazo da Obra (mês)	=	Quantidade (unx mês)
8.1.5	05.105.01 15-0	→ 4,00	x	12,00	=	48,0 0
8.1.6	01.050.07 01-0	→ 1,00	x	12,00	=	12,0 0
8.1.7	05.105.01 31-0	→ 1,00	x	12,00	=	12,0 0
8.1.8	05.105.01 26-0	→ 8,00	x	12,00	=	96,0 0
8.1.9	05.105.01 39-0	→ 1,00	x	12,00	=	12,0 0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	752
Rubrica	

180,
00

8.1.4	EMOP	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	42 24, 00	R\$ 7,19	R\$ 30.370,5 6
-------	------	---------------	--	----	-----------------	-------------	----------------------

Vide Item	Código	Carga (h) /	Carga Diária (h)	=	Quantidade (un)
8.1.5	05.105.01 15-0	→ 8.448,00 /	8,00	=	1.05 6,00
8.1.6	01.050.07 01-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
8.1.7	05.105.01 31-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
8.1.8	05.105.01 26-0	→ 16.896,00 /	8,00	=	2.11 2,00
8.1.9	05.105.01 39-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
8.1.10	05.105.01 25-0	→ 2.112,00 /	8,00	=	264, 00
					4.22 4,00

8.1.5	EMOP	05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	48, 00	R\$ 3.222, 56	R\$ 154.682, 88
-------	------	---------------	---	-----	-----------	---------------------	-----------------------

$$\begin{array}{l} \text{Quantidade de (un)} \times \text{Meses} = \text{Total (Mês)} \\ 4,00 \times 12,00 = 48,00 \end{array}$$

Obs.: Considerando 22 dias trabalhados e carga horária de 8 horas por dia.

8.1.6	EMOP	01.050.0701-0	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12, 00	R\$ 20.991, 52	R\$ 251.898, 24
-------	------	---------------	--	-----	-----------	----------------------	-----------------------

$$\begin{array}{l} \text{Quantidade de (un)} \times \text{Meses} = \text{Total (Mês)} \\ 1,00 \times 12,00 = 12,00 \end{array}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	753
Rubrica	

8.1.7	EMOP	05.105.0131-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00	R\$ 39.117,76	R\$ 469.413,12
-------	------	---------------	---	-----	-------	---------------	----------------

Quantidade de (un) x Meses = Total (Mês)

Eng. Florestal ou Agrônomo 1,00 x 12,00 = 12,00

8.1.8	EMOP	05.105.0126-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	96,00	R\$ 6.161,76	R\$ 591.528,96
-------	------	---------------	--	-----	-------	--------------	----------------

Quantidade de (un) x Meses = Total (Mês)

8,00 x 12,00 = 96,00

8.1.9	EMOP	05.105.0139-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00	R\$ 4.083,20	R\$ 48.998,40
-------	------	---------------	---	-----	-------	--------------	---------------

Quantidade de (un) x Meses = Total (Mês)

1,00 x 12,00 = 12,00

8.1.10	EMOP	05.105.0125-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00	R\$ 3.398,56	R\$ 40.782,72
--------	------	---------------	---	-----	-------	--------------	---------------

Quantidade de (un) x Meses = Total (Mês)

1,00 x 12,00 = 12,00

8.1.11	EMOP	05.100.0900-A	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES	UR	24 27, 98	R\$ 32,07	R\$ 77.865,31
--------	------	---------------	--	----	-----------------	-----------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	754
Rubrica	

			ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL				
--	--	--	---	--	--	--	--

Vide Item	Código	Meses	x	Pr. Unitário (R\$)	=	Pr. Total (R\$)
						R\$1
8.1.5	05.105.01 15-0	48,00	x	R\$3.222,56	=	54.68
8.1.6	01.050.07 01-0	12,00	x	R\$20.991,52	=	51.84
8.1.7	05.105.01 31-0	12,00	x	R\$39.117,76	=	69.42
8.1.8	05.105.01 26-0	96,00	x	R\$6.161,76	=	91.56
8.1.9	05.105.01 39-0	12,00	x	R\$4.083,20	=	8.99
8.1.10	05.105.01 25-0	12,00	x	R\$3.398,56	=	8.40
						R\$4
						R\$5
						R\$4
						R\$4
						R\$3.398,56
						0.78
						2,72
						R\$1.557.304,32

Percentual (%)	x	Administ. ração (R\$)	=	Total (R\$)
5,00%	x	1.557.304,32	=	R\$ 77.865,22

Valor do / Custo Total (UR)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	755
Rubrica	

Item (R\$) Unitário =
 (R\$)

$$\frac{R\$ 77.865,22}{R\$ 32,07} = 2.427,98$$

Observações:

1)	<i>EPI e desgaste de ferramentas (pá, picareta, ferramentas, carrinhos, equipamentos de mão etc.) estão considerados através de percentual aplicado sobre a mão de obra dos itens descritos no Catálogo de Referência da EMOP</i>
2)	<i>Administração Local – Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão de obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carrões de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, ART, RRT, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar condicionado, diária, cursos de capacitação/treinamento e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro.</i>
3)	<i>Os subsídios em alimentação, transporte e café da manhã (encargos complementares) devem ser orçados através dos itens específicos publicados no Sistema de Custos da EMOP e separados da administração local.</i>

Maricá, _____ de _____ de 2023.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	756
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° _____-_____ e inscrito no CPF sob n° _____-_____, e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° _____/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	757
Rubrica	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	758
Rubrica	

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	759
Rubrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	760
Rubrica	

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	761
Rubrica	

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	762
Rubrica	

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	763
Rubrica	

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	764
Rubrica	

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	765
Rubrica	

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	766
Rubrica	

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

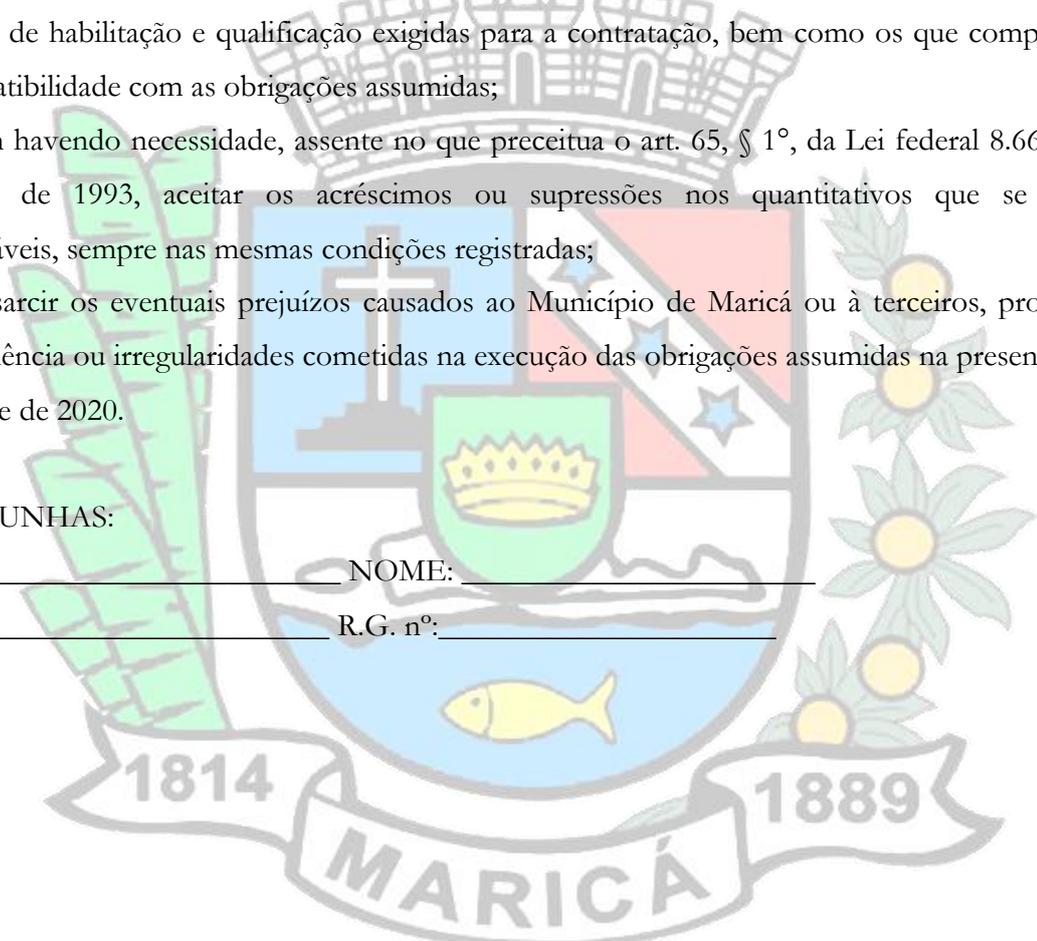
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2020.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	767
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	768
Rubrica	

contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do ____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta". **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *apud* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exame de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou déficits observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da Lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA O MUNICÍPIO,** a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2276/2023
Data do Início	31/01/2023
Folha	769
Rubrica	

XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e".

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018.

Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -